

**MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

<b>MODALIDADE/Nº</b>	TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016
<b>TIPO:</b>	MENOR PREÇO GLOBAL
<b>PROCESSO:</b>	2016.27000.010481
<b>ÓRGÃO</b>	
<b>REQUISITANTE:</b>	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
<b>DATA/HORÁRIO</b>	11.10.2016 ÀS 14:00HS

**PREÂMBULO**

A **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO**, através de sua **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** (e-mail:cpl@educ.to.gov.br), torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; pela Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei 147/2014, e pelas condições estabelecidas no presente Edital. Esta Tomada de Preço será conduzido pelo Presidente e respectiva Equipe de Apoio, designados na Portaria-Seduc nº 1.045/2016.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do presidente em contrário.

Os documentos exigidos, conforme artigo 32 da Lei 8.666/1993 deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente, ou pelo Presidente ou por servidor da Equipe de Apoio.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada em construção civil, para a execução de obra referente à construção de cobertura, reforma de quadra poliesportiva e construção de rampa na Escola Estadual Prof. Alcides Rodrigues em PORTO NACIONAL - TO, com intervenção em uma área de 827,73 m<sup>2</sup>, em conformidade com o Projeto Básico e seus anexos.

**1.2.** O valor estimado é de R\$ 281.452,51 (duzentos e oitenta e um mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e um centavos)

**1.3.** A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

**2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**2.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, considerando o horário de expediente da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Tocantins.

**2.2.** Caberá ao Presidente, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição.



**2.3.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento dos envelopes, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**2.4.** Os pedidos de impugnações deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação na Superintendência de Compras e Central de Licitações, devidamente digitados e assinados pelo representante legal do licitante.

**2.5.** Não serão reconhecidas impugnações do Edital por fax ou e-mail, somente por escrito, em original, protocoladas nesta Secretaria, e dentro dos respectivos prazos legais, bem como sem documentos que comprovem a devida representatividade legal do impugnante, seja como cidadão ou como pessoa jurídica.

**2.6.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, a licitação será prorrogada "sine die" ou será designada nova data para a realização do certame.

**2.7.** Caso a Decisão não possua o condão de modificar substancialmente a formulação das propostas a serem apresentadas, não representando, pois, uma inovação e sim ESCLARECIMENTO, não se fará necessário o adiamento da abertura da sessão.

**2.8.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do certame, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**2.9.** A participação no certame licitatório, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na PLENA ACEITAÇÃO, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

**2.10.** Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, o Presidente poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimentos das licitantes, realizar modificações nos termos do Edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata, e será publicada na forma do §4º do art. 21 da Lei 8.66/93.

### **3. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

**3.1.** Os pedidos de esclarecimentos e questionamentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) presidente(a), **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente no e-mail informado no preâmbulo deste edital.

### **4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e anexos.

**4.2.** A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus anexos e Leis aplicáveis.

**4.3.** As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que Secretaria da Educação, Juventude e Esportes não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



#### 4.4. É vedada a participação de empresa:

- a) Que não tenha objeto social compatível com o ramo pertinente a presente licitação;
- b) Que se encontrarem em recuperação judicial ou extrajudicial, concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país;
- c) Que se encontre suspensa, impedida ou declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera do Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- d) Suspensa de licitar Junto ao SICAF – Sistema Integrado de Cadastro de Fornecedores e/ou junto a Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins;
- e) Reunida em consórcio ou coligação;
- f) Cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- g) Estrangeiras que não funcionem no País;
- h) Que possuam em seu quadro as pessoas de que tratam o inciso III artigo 9º da Lei 8.666/93 e inciso X do art. 134 da Lei Estadual nº 1.818/07.

4.5. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

#### 5. DA SESSÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a empresa licitante deverá apresentar um representante para o credenciamento, MUNIDO DE CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL OU CONTRATO SOCIAL, sendo recomendável sua presença com até **10 (dez) minutos de antecedência** em relação ao horário previsto para a sua abertura na forma abaixo:

a) tratando-se de titular, diretor, sócio ou gerente, munido de instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, entregando cópia autenticada da carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;

5.2 Se representante legal, deverá apresentar procuração por instrumento público ou particular, da qual deverá constar ainda a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública, com firma reconhecida em cartório, acompanhada do ato constitutivo da empresa, que comprove a legitimidade do outorgante. Obrigatória a entrega de cópia autenticada de documento de identidade ou outro documento equivalente com foto.

5.3. Nesta fase, se for o caso, a licitante deverá apresentar a Declaração de que a empresa está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei 147/2014, para usufruir das prerrogativas legais).

**5.4.** Somente as licitantes que tiverem credenciado representante, na forma do subitem 5.1, terão poderes para usar a palavra na sessão, apresentar lances de preços, bem como manifestar-se após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Comissão, assinar documentos e ata, onde estarão registrados todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da Proponente.

**5.5.** Licitante ou representante de licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Comissão.

**5.6.** Cada credenciado, ainda que munido de procuração, poderá representar apenas uma empresa licitante, sob pena de exclusão sumária das representadas do certame.

**5.7.** O representante credenciado que, por força maior, ausentar-se da sessão da Tomada de Preços poderá nomear outrem com poderes para lhe representar, desde que seu documento de credenciamento lhe dê poderes para substabelecer. Uma vez designado seu substituto, fica vedado o seu retorno.

**5.8.** Quando a licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o preço constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço.

**5.9. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.**

**5.10.** Da sessão lavrar-se-á Ata Circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes dos licitantes.

**5.11.** A Comissão Permanente de Licitação solicitará a presença na sessão de um representante do setor solicitante, qual seja, Diretoria de Infraestrutura e Obras, podendo diligenciar os autos, em qualquer fase, para emissão de parecer técnico.

**5.12.** A Comissão de Licitação e responsável técnico do setor solicitante verificarão, de imediato ou oportunamente, se as referidas Propostas de Preços encontram-se substancialmente adequadas aos termos do Edital, sendo DESCLASSIFICADAS as que estiverem em desacordo, nos termos dos artigos 44 e 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

**5.13.** Será considerada vencedora desta licitação, a proposta que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL, desde que atenda a totalidade das exigências do Edital e anexos.

**5.14.** No caso de empate entre as propostas de preços de duas ou mais concorrentes, a presente licitação será decidida por sorteio na sessão de abertura das propostas, na qual todas as proponentes deverão estar presentes.

**5.15.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

**5.16.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Proceder-se-á da seguinte forma:



**a)** a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada deverá, na própria sessão de abertura das propostas, manifestar seu interesse de apresentar a proposta de desempate, o que deverá realizar no prazo de até 30 (trinta) minutos;

**b)** apresentada Proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado em favor da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte o objeto licitado;

**c)** caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada deixe de apresentar proposta, as demais empresas em situação de empate poderão também apresentar suas propostas, respeitada a ordem de classificação dos preços;

**d)** no caso de empate das propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo de desempate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**e)** Na hipótese da não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com condição de desempate, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**5.17.** O licitante inserido na condição de favorecido (ME/EPP), conforme a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei 147/2014 e que apresente a proposta vencedora, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização fiscal, se for o caso.

**5.18.** Caso o licitante não apresente a documentação no prazo estabelecido, será convocado o segundo colocado.

**5.19.** Declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, na forma do art. 27, inciso V da Lei 8.666/93. (OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR NOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES)

## **6. DAS FASES**

A licitação será realizada em 02 (duas) fases assim distribuídas:

**1ª fase - HABILITAÇÃO -**

**2ª fase - PROPOSTA COMERCIAL -**

## **7. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** As propostas deverão ser apresentadas pelo representante credenciado de cada Licitante, mediante prova escrita do credenciamento e documento de identidade, no dia, hora e local indicado no preâmbulo, em 02 envelopes distintos, lacrados e endereçados à Comissão Permanente de Licitação, contendo no anverso:

Indicação da Licitação;  
Nome e endereço da Licitante;  
Identificação de cada envelope:  
Envelope 1 - Habilitação;  
Envelope 2 - Proposta Comercial.

**7.2.** A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o fixado neste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário.

## **8. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**



**8.1.** A comissão Permanente de Licitação realizará, durante o certame, consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Condenados por ato de improbidade Administrativa (CNCIA), em observância à Nota de Orientação Técnica nº 02/2015 da Controladoria Geral do Estado.

**8.2.** Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar na sessão de abertura do procedimento licitatório no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, os documentos a seguir relacionados, devidamente atualizados em cópias autenticadas.

**8.3.** A documentação relativa à habilitação será entregue ao Presidente em envelope fechado e inviolável, contendo em sua parte externa e frontal as seguintes indicações:

ENVELOPE 1- HABILITAÇÃO

SECRETARIA ESTADUAL DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016

(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E CNPJ)

**8.4. TODAS AS EMPRESAS, CADASTRADAS OU NÃO,** deverão apresentar, dentro do envelope nº 01, as documentações abaixo, relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e outras, conforme artigos 27, 28, 29 e 30 da Lei 8.666/93:

**a)** Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93. (OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 01 – DOC. DE HABILITAÇÃO.)

**b)** A empresa deverá apresentar **Carta**, assinada por Sócio, ou pessoa legalmente habilitada, claramente afirmando que:

- 1)** Encontra-se ciente das condições da licitação, assumindo responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Permanente de Licitação;
- 2)** Executará as obras e os serviços de acordo com os projetos, o memorial descritivo, as planilhas orçamentárias, o cronograma físico-financeiro e as especificações técnicas fornecidas pela contratante, aos quais alocará todo o pessoal técnico, especializado ou não, necessário para sua realização;
- 3)** Encontrar-se-á instalada e pronta para o início das obras e dos serviços imediatamente, após o recebimento da Ordem de Serviço;
- 4)** Executará as obras e os serviços de acordo com o prazo estabelecido no Edital;
- 5)** Não se encontra impedida de participar desta licitação, em obediência ao estatuído no item 2.2 deste Edital;
- 6)** Não existe no quadro funcional do proponente, funcionário menor de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou funcionário menor de 16 anos, a não ser na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- 7)** Se vencedora, fornecerá, no recebimento da Ordem de Serviço, relação de todo pessoal técnico adequado, acompanhada de declaração individual de disponibilidade para a realização do objeto deste Edital, bem como a relação de todas as máquinas,



equipamentos e demais ferramentas necessárias à total execução das obras e dos serviços.

**8.5. AS EMPRESAS CADASTRADAS** deverão apresentar, dentro do envelope nº 01 (documentação), o Certificado de Registro Cadastral em qualquer uma das situações abaixo:

**a)** Para as cadastradas no SICAF- Sistema Integrado de Cadastro de Fornecedores, apresentar o CERTIFICADO acompanhado do respectivo EXTRATO, para comprovação da regularidade das certidões. Caso a data de alguma certidão relacionada no SICAF esteja vencida, a licitante deverá apresentar juntamente com o extrato do SICAF a respectiva certidão atualizada;

**b)** Para as licitantes cadastradas em qualquer entidade pública da federação, que mencione no certificado a data de validade das certidões, e que se alguma destas esteja vencida, apresentar a mesma atualizada juntamente com o CRC-Certificado de Registro Cadastral;

**c)** Para os cadastros que não mencionarem as datas de validade das certidões, além do CRC – Certificado de Registro Cadastral, ou não constarem índices econômicos financeiros, as licitantes deverão apresentar toda a documentação dos subitens 8.4. letra "a" e "b", item 8.7, 8.8 e item 9 deste Edital.

**d)** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32 § 2º da Lei 8.666/93, conforme o modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Palmas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do declarante)

(OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 01 – DOC. DE HABILITAÇÃO)

**8.6. EMPRESAS NÃO CADASTRADAS** deverão apresentar os documentos relacionados abaixo para habilitação até o 3º (terceiro) dia antes da sessão na presente licitação, deverão apresentar os documentos relacionados abaixo:

Conforme o tipo de sociedade da proponente:

**a)** Registro comercial, no caso de firma individual;

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subseqüentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhados da ata arquivada da assembléia da última eleição da diretoria.

**c)** Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**8.7.** - Relativo à Regularidade Fiscal.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (Fornecimento de Bens) ou Municipal (Prestação de Serviços), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da PROPONENTE, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- e) Certidão Negativa fornecida pelo INSS, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos com a Seguridade Social;
- f) Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

#### 8.8. - Relativo à Qualificação Técnica e Econômico-Financeira.

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A comprovação da boa situação financeira que se trata este item será apurada mediante a obtenção do índice de liquidez geral maior ou igual a 01 (um), devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, cuja apuração dar-se-á através da seguinte fórmula:

$$\text{ILG} - \text{Índice de liquidez geral} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} > 1$$

- a.1) Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, (exigida somente no caso da licitante apresentar resultado inferior a 01 (um) no índice de Liquidez Geral).
- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores a publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.
- c) 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, no mínimo, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado do emitente, compatível com as características do objeto licitado devendo constar o nº do CNPJ da empresa licitante.
- d) Declaração de que a empresa cumpre plenamente o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- e) A empresa em condição de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), deverá apresentar cópia autenticada da Certidão Simplificada da Junta Comercial ou SuperSimples expedido pela Receita Federal, para o ano em vigência.
- f) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E/OU CONCORDATA expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

#### 9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – (ENVELOPE 1)

9.1. Para participar da licitação os concorrentes deverão apresentar os documentos abaixo descritos além dos previstos nos artigos 27 a 31 da 8.666/93. Ressalta-se que os documentos deverão ser autenticados.

9.2. Certidão de registro e quitação, da empresa licitante e do responsável técnico, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) no qual estejam vinculados.

9.3. Declaração formal de disponibilidade da equipe técnica especializada que se responsabilizará pelos serviços constantes do objeto deste projeto, devendo constar desta relação todos os profissionais que serão os responsáveis pela obra.

9.4. Declaração de que a licitante tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerente à natureza do serviço ao local de sua execução, assumindo total responsabilidade por esse fato.

9.5. Executará as obras e os serviços de acordo com o prazo estabelecido no Edital.

9.6. Não existe no quadro funcional do proponente, funcionário menor de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou funcionário menor de 16 anos, a não ser na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

9.7. Sob pena de INABILITAÇÃO, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, obrigatoriamente (ou preferencialmente), com número do CNPJ e endereço respectivo.

9.8. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidades, serão INABILITADAS.

## **10. DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE 2**

**10.1.** A Proposta de Preços e anexos deverá ser apresentada datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e, assinada em todas as folhas, a qual deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

**a)** Proposta financeira propriamente dita (modelo 01) e planilha orçamentária (modelo 02), base em anexo;

**b)** Planilha orçamentária sintética, elaborada usando-se duas casas decimais, sendo que o resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade deverá ser exato, bem como a soma dos itens. – modelo 02 em anexo;

**c)** Planilha de composição de custos unitários (orçamento analítico) de todos os itens da planilha orçamentária. O referido orçamento analítico deverá ser numerado observando a mesma sequência dos itens da planilha orçamentária. Nos itens com descrição coincidentes a empresa licitante poderá apresentar à composição do primeiro item das repetições, tornando-se, neste caso, obrigatória a citação da numeração nos demais itens – modelo 04 em anexo;

**10.2.** Em conformidade com o julgamento do Tribunal de Contas da União (TCU) por meio do Acórdão nº 2369/2011, para a composição do BDI sugerimos a utilização da seguinte fórmula:



Ressaltamos que a fórmula utilizada deverá respeitar os critérios e os parâmetros de aceitabilidade da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

- 2.4.** Planilha de composição analítica do BDI – modelo 03 em anexo;
- 2.5.** Cronograma físico-financeiro - conforme cronograma base em anexo.
- 2.6.** Planilha de encargos sociais – modelo 05 em anexo;

**10.3.** A não apresentação de qualquer das planilhas e composições mencionadas no item anterior acarretará a DESCLASSIFICAÇÃO do licitante.

**10.4.** Em caso de divergência entre o custo constante da planilha de composição de custos unitários e o constante da planilha de orçamento sintético, bem como cálculos inconsistentes da composição, acarretará em DESCLASSIFICAÇÃO do licitante.

**10.5.** Todas as despesas necessárias à execução do objeto não descritas na planilha orçamentária, como carga, transporte e descarga, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, tarifas, emolumentos, licenças, alojamento para atendimento dos serviços, seguro em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos de natureza infortunística, trabalhista, responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados ao Município e/ou terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços, dentre outras, são de responsabilidade da proponente e devem estar incluídas na composição dos custos.

**10.6.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

**10.7.** Serão DESCLASSIFICADAS as Propostas que:

**a)** Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

**b)** Apresentarem quantias irrisórias (redução igual ou superior a 70% do valor total global estimado) ou de valor zero, incompatíveis com a prática de mercado. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

**b.1)** média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

**b.2)** valor orçado pela Administração.

**10.8.** Apresentarem valor total global superior ao previsto na Planilha Orçamentária (Anexo II);

**10.9.** Não atendam às exigências deste Edital.

## **11. CONDIÇÕES, COMPENSAÇÕES E ANTECIPAÇÕES**

**11.1.** O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente da contratada em até 30 (trinta) dias corridos, respeitando o Cronograma Físico Financeiro anexo a este Projeto Básico, a partir da apresentação da Nota Fiscal com base na medição feita pela Diretoria de Obras Educacionais, após solicitação da Contratada.

**11.2.** A contratada deverá ainda entregar as certidões de regularidade fiscal e trabalhistas, devidamente atualizadas, sempre que solicitadas pela administração.



**11.3.** A Nota Fiscal deverá estar devidamente atestada pela Diretoria de Infraestrutura e Obras.

## **12. REAJUSTE**

**12.1** - Os preços constantes nas propostas apresentadas não serão reajustados.

## **13 . DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**13.1** – Quando houver empresa em condição de ME/EPP serão adotados procedimentos em conformidade com a Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº147, de 7 de Agosto de 2014 apenas em relação à habilitação.

**13.2** - As vantagens da Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP não serão aplicadas no julgamento final da licitação (proposta técnica e de preço), haja vista a incompatibilidade da licitação do tipo técnica e preço com as regras previstas naquela Lei.

## **14. DO JULGAMENTO**

**14.1** - A primeira fase - HABILITAÇÃO - é eliminatória, a segunda fase - PROPOSTA TÉCNICA - é eliminatória e classificatória, e a terceira fase - PROPOSTA COMERCIAL - é classificatória.

**14.2** - Serão habilitadas a participar da segunda fase, as licitantes que apresentarem os documentos de HABILITAÇÃO com os requisitos exigidos pelo Edital.

**14.3** - Ultrapassada a fase de HABILITAÇÃO, é vedada a desistência da proposta apresentada pela licitante.

**14.4** - A Comissão Permanente de Licitação julgará as Propostas das empresas habilitadas de acordo com o tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

**14.5** - Não serão consideradas, em favor da licitante, as informações, constantes dos Anexos, bem como as de outros documentos, julgadas incompletas ou de interpretação duvidosa;

**14.5.1** - Serão rejeitadas, as propostas incompletas em virtude de omissões ou insuficiência de informações, bem como aquelas que contenham limitações ou condição substancialmente contrastante com as disposições deste Edital;

**14.6** - Serão considerados para efeito de julgamento e classificação, os serviços, cotados na Proposta Técnica e Comercial, conforme objeto deste Edital.

**14.7.** - As propostas que não atenderem integralmente aos REQUISITOS OBRIGATÓRIOS estabelecidos no edital serão desclassificadas.

**14.8** - As Propostas deverão conter informações suficientes e precisas que permitam o julgamento adequado.

**14.9** - A Proposta Comercial deve atender às condições previstas neste Edital e demais exigências comerciais definidas nesta licitação.



**14.9** - A licitante cuja proposta comercial apresentar erro(s) na cotação de preços a que ela concorrer, será de competência da Comissão Permanente de Licitação, efetuar a devida correção, obedecendo os critérios abaixo:

**14.10**- Poderão ser aceitas PROPOSTAS em que se constatem apenas erros de cálculos na Planilha de Preços, reservando-se à Comissão Permanente de Licitação o direito de corrigi-las na forma seguinte:

**14.11** - No caso de erro de transcrição das quantidades, o valor será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o total;

**a)** No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, será retificado, mantendo-se o preço unitário e quantidade.

**b)** No caso de erro de adição será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se o total proposto pelo total corretamente calculado.

**14.12** - A Comissão Permanente de Licitação terá autoridade para proceder tais correções, que se farão a tinta comum, com ressalva do Presidente da Comissão ou para quem estes determinarem.

**14.13** - O preço total, resultante da revisão processada na forma do item anterior, será considerado como PREÇO DA PROPOSTA e, conseqüentemente, o valor do contrato, caso a PROPOSTA corrigida seja a vencedora.

**14.14** - A Comissão Permanente de Licitação classificará a(s) LICITANTE(s), por ordem decrescente, do Valor da Proposta.

**14.15** – O resultado do julgamento das propostas será apresentado através de publicação no mural da Comissão Permanente de Licitação e no site [www.seduc.to.gov.br](http://www.seduc.to.gov.br).

## 15. CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

**15.1** - Os itens que apresentam a indicação de **requisitos obrigatórios**, quando não atendidos, desabilitam a participação da empresa na fase seguinte.

**15.3** – A nota da proposta financeira será obtida através da seguinte fórmula:

$$NP = \frac{\text{Valor da menor proposta financeira}}{\text{Valor da proposta financeira sendo avaliada}} \times 100$$

**15.4** - A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais.

**15.5** – Para compor a nota final (NF) a proposta de preços terá peso de 20% na nota final e a proposta técnica terá peso de 80% na nota final e será obtida pela fórmula:

<b>F Ó R</b>	<b>(NT*8) + (NP*2) =</b>
<b>M U L A :      N F</b>	

**15.6** - Serão utilizados como critérios de desempate da Nota Final:



- a) maior experiência da equipe técnica;
- c) maior experiência da empresa;
- d) menor preço.

**15.7** - O objeto da presente licitação será adjudicado à PROPONENTE que atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus anexos, forem classificadas em primeiro lugar de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no item 16.

## **16. CONTRATAÇÃO**

**16.1** - As obrigações decorrentes desta Licitação a serem firmadas entre a SECRETARIA ESTADUAL DA EDUCAÇÃO e a PROPONENTE vencedora serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, e na legislação vigente;

**16.2** - A SECRETARIA ESTADUAL DA EDUCAÇÃO convocará formalmente a PROPONENTE vencedora para assinar o Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da adjudicação; sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

**16.3** - O prazo estipulado no item 18.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela PROPONENTE vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Contratante;

**16.4** - A SECRETARIA ESTADUAL DA EDUCAÇÃO poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, convocar PROPONENTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

**16.6** - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado na ocorrência de uma das hipóteses no Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

## **17. PENALIDADES**

**17.1** - A recusa injustificada da licitante vencedora em retirar a Nota de Empenho, sujeitará às penalidades previstas no art. 87, da lei nº 8.666/93 e suas alterações;

**17.2** - Sem prejuízo das demais sanções previstas em lei ou neste Edital, a licitante vencedora e/ou contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

**a)** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, pela recusa injusta em retirar o respectivo instrumento;

**b)** multa moratória, não compensatória, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, pela impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas;

**c)** multa compensatória equivalente ao valor integral do fornecimento não realizado, limitada a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, pela rescisão determinada por ato unilateral da SECRETARIA ESTADUAL DA EDUCAÇÃO, no caso de inexecução parcial ou total de quaisquer das obrigações estipuladas.



**17.2.1** - O termo inicial para a incidência da multa estipulada nas letras "b" e "c", deste item, será a data correspondente a do adimplemento, e o termo final, será a data do efetivo pagamento desta.

## **18. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**18.1** - Às PROPONENTES é assegurado o direito de petição, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, objetivando a defesa de seus interesses na Licitação, em requerimento formulado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos termos da Lei;

**18.2** - Interposto o Recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

**18.3** - O Recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Recurso.

**18.4** - A impugnação e os recursos ao presente Edital somente serão consideradas se protocoladas na SECRETARIA ESTADUAL DA EDUCAÇÃO.

## **19. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1** - É admitida a participação ativa de apenas um representante especificamente designado, de cada PROPONENTE nas reuniões da presente Licitação;

**19.2** - A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, sendo vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente das propostas;

**19.3** - A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**19.4** - A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES se reserva o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente a presente Licitação, de acordo com o estatuído no artigo 49 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

**19.5** - Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por fac-símile;

**19.6** - Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e pelos licitantes presentes, com registro detalhado de todas as ocorrências;

**19.7** - Quaisquer informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente edital, deverão ser encaminhadas à SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES através do e-mail: [cpl@educ.to.gov.br](mailto:cpl@educ.to.gov.br).

**19.8** - Todos os documentos apresentados deverão ser devidamente atualizados, em cópias autenticadas por cartório competente ou em cópia acompanhada do original para autenticação pela DIRETORIA DE LICITAÇÕES da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.



**19.9** - Uma vez apresentada a proposta para participação na licitação, a empresa declara implicitamente a aceitação plena das condições e termos da presente licitação.

**19.10** – Os casos omissos serão submetidos a parecer do Jurídico da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES.

**19.11** – Os editais poderão ser retirados pelo site [www.seduc.to.gov.br](http://www.seduc.to.gov.br).

**19.12** - Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

Palmas - TO, 22 de setembro de 2016.

**CARLOS GOMES CAVALCANTI MUNDIM ARAÚJO**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO I****PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO SEGUNDO LEI 8.666/93  
CONSTRUÇÃO DE COBERTURA, REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA E CONSTRUÇÃO DE RAMPA  
NA ESCOLA ESTADUAL PROF. ALCIDES RODRIGUES AIRES DE PORTO NACIONAL - TO.**

PALMAS-TO, JULHO DE 2016

**1.0 – DO OBJETO**

Contratação, segundo a Lei 8666/93, de empresa especializada em construção civil, para a execução de obra referente à construção de cobertura, reforma de quadra poliesportiva e construção de rampa na Escola Estadual Prof. Alcides Rodrigues em PORTO NACIONAL - TO, com intervenção em uma área de 827,73 m<sup>2</sup>, em conformidade com este Projeto Básico e seus anexos.

**2.0 – DO OBJETIVO**

Proporcionar aos alunos, professores e servidores da Escola Estadual Prof. Alcides Rodrigues em Porto Nacional - TO, instalações adequadas ao bom desempenho das atividades escolares.

**3.0 – DA JUSTIFICATIVA**

Atualmente a escola possui uma quadra poliesportiva descoberta a qual não oferece condições adequadas à prática de atividades esportiva, principalmente devido a chuva no período chuvoso que impede a utilização da quadra e na estiagem o sol excessivo provoca insolação e desidratação nos alunos e professores.

A cobertura da quadra servirá como uma ferramenta de integração social e cultural, pois oportunizará mais qualidade de vida aos jovens, adultos da comunidade escolar. Essa ferramenta proporcionará também, as atividades esportivas e recreativas.

A reforma da quadra proporcionará melhores condições de uso e conservação do patrimônio existente, pois caso não sejam feitas as devidas manutenções com o tempo poderá se tornar inviável a reforma do objeto.

A construção da rampa garantirá rota acessível entre as instalações esportivas e a edificação escolar.

Com essas melhorias a unidade escolar terá um espaço mais adequado para a prática das atividades esportivas, e permitirá também a realização de eventos culturais que hoje não é possível devido aos intemperes da região.

**4.0 – DAS ESPECIFICAÇÕES**

A empresa contratada deverá executar a obra de acordo com as especificações contidas no edital e seus anexos.

Todos os elementos representados nos projetos deverão ser considerados para fins de elaboração de proposta financeira.

**Antes de apresentarem suas propostas, as licitantes deverão analisar e vistoriar o local da obra, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrerem em erro.**

Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções nos Projetos, não poderão, constituir pretexto para cobrança de "serviços extras" e/ou alteração na composição de preços unitários, se a licitante vencedora não houver procedido pré-questionamento na fase licitação.

Os preços deverão ser propostos considerando-se a execução do objeto em Porto Nacional – TO, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com: instalações de máquinas, equipamentos próprios e andaimes, aquisição de ferramentas e materiais, inclusive o seu transporte até o local de execução dos serviços, armazenamento e guarda, equipamentos



de segurança individual e coletiva e providências pertinentes, assim como as despesas relativas à mão-de-obra necessária a tais atividades, incluindo as previstas em leis sociais, seguros, fretes, impostos de qualquer natureza, lucro e outros encargos ou acessórios.

Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitado sua substituição, a juízo da Fiscalização. Há a possibilidade de substituição de materiais especificados por outros equivalentes, desde que o novo material proposto possua, comprovadamente, equivalência com os constantes neste Projeto Básico quanto à **qualidade, resistência, aspecto e preço**.

## **5.0 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Para participar da licitação os concorrentes deverão apresentar os documentos abaixo descritos além dos previstos nos artigos 27 a 31 da 8.666/93. Ressalta-se que os documentos deverão ser autenticados.

5.1 Certidão de registro e quitação, da empresa licitante e do responsável técnico, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) no qual estejam vinculados.

5.2 Declaração formal de disponibilidade da equipe técnica especializada que se responsabilizará pelos serviços constantes do objeto deste projeto, devendo constar desta relação todos os profissionais que serão os responsáveis pela obra.

5.3 Declaração de que a licitante tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerente à natureza do serviço ao local de sua execução, assumindo total responsabilidade por esse fato.

## **6.0 – DO VALOR ESTIMADO**

O valor estimado é de R\$ 281.452,51 (duzentos e oitenta e um mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e um centavos). O orçamento estimativo foi elaborado em JULHO/2016, baseados na tabela de preços de serviços e (ou) insumos, publicados mensalmente pela Caixa Econômica Federal, Sistema SINAPI de MAIO/2016, os preços não localizados no SINAP foram obtidos através das composições de preço unitário, baseados nos custos de pesquisa de mercado e insumo do SINAP. As composições estão descritas na planilha gravada em CD.

A data-base para fins de reajuste dos preços constantes da proposta é a data da entrega da Proposta.

A proposta de preço apresentada e considerada para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

## **7.0 – DO BDI**

Conforme determinação do Art. 9º, do Decreto 7.983, de 08 de abril de 2013, o preço global de referência será o resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI, que deverá evidenciar em sua composição, no mínimo:

I - taxa de rateio da administração central;

II - percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e pessoalística que oneram o contratado;

III - taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; e

IV - taxa de lucro.



A bonificação e despesas indiretas (BDI) deverá compreender o LUCRO (benefício) e as demais despesas indiretas, aqui entendidas aquelas que não possam ser especificadas unitariamente, tais como: 1) CUSTO COM A ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, 2) DESPESAS EVENTUAIS (greves, feriados não previstos, falta momentânea de material, acidentes inerentes à própria atividade de construção, etc., ou seja, que tenham conotação de taxa de risco da construtora), 3) DESPESAS COM IMPOSTOS E TAXAS (impostos, licenças, alvarás, seguros, cauções, registros, placas legais, ART, etc) e 4) CUSTO FINANCEIRO (para fazer face ao desembolso antecipado de despesas).

O percentual do BDI não poderá ultrapassar a 20% (vinte por cento) e sua composição deverá ser detalhada.

Em conformidade com o julgado do Tribunal de Contas da União (TCU) por meio do Acórdão nº 2369/2011, para a composição do BDI sugerimos a utilização da seguinte fórmula:

Ressaltamos que a fórmula utilizada deverá respeitar os critérios e os parâmetros de aceitabilidade da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

$$BDI = \frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)}$$

#### 8.0 - REGIME

A obra será licitada sob o regime de empreitada por preço global.

#### 9.0 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A empresa licitante deverá apresentar proposta financeira, no prazo estabelecido no edital, a qual deverá ser composta, obrigatoriamente, pelos seguintes documentos, sob pena de desclassificação:

9.1-Proposta financeira propriamente dita - **modelo 01** e planilha orçamentária base em anexo.

9.2-Planilha orçamentária sintética, elaborada usando-se duas casas decimais, sendo que o resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade deverá ser exato, bem como a soma dos itens. – **modelo 02 em anexo.**

9.3-Planilha de composição de custos unitários (orçamento analítico) de todos os itens da planilha orçamentária. O referido orçamento analítico deverá ser numerado observando a mesma sequência dos itens da planilha orçamentária. Nos itens com descrição coincidentes a empresa licitante poderá apresentar à composição do primeiro item das repetições, tornando-se, neste caso, obrigatória a citação da numeração nos demais itens – **modelo 04 em anexo.**

9.4-Planilha de composição analítica do BDI – **modelo 03 em anexo.**

9.5-Cronograma físico-financeiro - conforme cronograma base em anexo.

9.6-Planilha de encargos sociais – **modelo 05 em anexo.**

A não apresentação de qualquer das planilhas e composições mencionadas anteriormente acarretará em desclassificação do licitante.

#### 10.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Fiscalizar a execução da obra e serviços através de um responsável técnico do Diretoria de Infraestrutura e Obras ou terceirizados contratados pela contratante.
- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- Notificar, por escrito (por meio de carta, e-mail, ofício, parecer técnico e/ou ordem de serviço), o CONTRATADO, a ocorrência de qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços, eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- Sempre que necessário, comunicar aos superiores sobre as ocorrências em tempo hábil para as devidas providências.



- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- f) Efetuar o pagamento até 30 dias após apresentação da medição aferida, da entrega da nota fiscal e das certidões de regularidade fiscal.

### **11.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA**

11.1 - Antes do início da obra, a CONTRATADA deverá apresentar a relação da equipe técnica que executará a obra, composto por no mínimo um Engenheiro Civil ou Arquiteto, um encarregado ou mestre-de-obras e um administrador do canteiro. Juntamente com a relação da equipe deverá ser apresentado o endereço para correspondências eletrônicas, e-mail, e os números de telefones celulares;

11.2 - Empregar todos os materiais necessários à execução da obra dentro da técnica adequada e das normas pertinentes, responsabilizando-se pela reposição dos materiais danificados em virtude da má execução dos serviços, incluindo aqueles que deverão ser refeitos;

11.3 - As despesas referentes ao consumo de água, energia elétrica, telefone etc. correrão por conta da CONTRATADA até o recebimento definitivo da obra.

11.4 - As despesas decorrentes do transporte de pessoal administrativo e técnico, bem como de operários contratados, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

11.5 - O transporte de materiais e equipamentos referentes à execução da obra será de responsabilidade da CONTRATADA.

11.6 - As despesas decorrentes de estadas e alimentação de pessoal no local de realização da obra serão de responsabilidade da CONTRATADA.

11.7 - As despesas referentes a cópias de documentos e projetos correrão por conta da CONTRATADA.

11.8 - A CONTRATADA deverá manter obrigatoriamente na obra, no mínimo um conjunto completo dos projetos atualizados, composto de desenhos, caderno de especificações técnicas, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

11.9 - Deverão ser fornecidos, instalados e utilizados os Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas do serviço, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho.

11.10 - Deverão ser fornecidos todos os Equipamentos de Proteção Individual necessário e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas dos serviços, conforme previsto na NR-06, NR-18 e na Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho.

11.11 - Cumprir as legislações federais, estaduais e municipais, bem como seguir as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, diligenciando para que não haja risco de paralisação dos serviços;

11.12 - A CONTRATADA deverá manter vigilância 24 horas por dia no canteiro de obras.

11.13 - Fornecer todas as ferramentas, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços;

11.14 - Executar os serviços de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, bem como manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental, fazendo, inclusive, a remoção dos entulhos;

11.15 - Manter os empregados da empresa uniformizados com a identificação da empresa e com os devidos equipamentos de higiene e segurança do trabalho;

11.16 - Manter na obra a listagem de todos os empregados, contendo nome, RG e função;

11.17 - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, bem como por aqueles provocados em virtude dos serviços executados e equipamentos empregados;

11.18 - Substituir o produto ou refazer os serviços, no prazo de 15 (quinze) dias, que, após a entrega e aceite, durante o prazo de garantia, venha a apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que, reincidentes em número igual ou superior a duas vezes, venham a



dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou omissão, da Secretaria;

11.19 - Providenciar, às suas custas, o registro do serviço no INSS e nos demais órgãos que exigem;

11.20 - Executar o serviço incluindo o fornecimento de materiais de primeira linha, de acordo com os padrões estabelecidos em projeto e memoriais de especificações, e toda e qualquer mão-de-obra, inclusive a especializada, necessárias à execução dos serviços.

11.21 - Fornecer todos os dispositivos e acessórios, materiais, ferramentas, equipamentos e serviços essenciais ou complementares, eventualmente não mencionados nem especificados e/ou não indicados em desenhos e/ou tabelas de acabamento e/ou listas de materiais do projeto, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização da obra;

11.22 - Seguir todos os procedimentos de segurança, tanto para os funcionários, transeuntes e demais pessoas envolvidas no processo, bem como as normas locais, estaduais e federais pertinentes;

11.23 - Executar sob sua responsabilidade todas as instalações provisórias necessárias, alojamentos, refeitórios, depósitos, escritório para fiscalização e administração, destinados ao atendimento das necessidades durante a execução dos serviços;

11.24 - Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionados com o fornecimento de materiais e serviços contratados;

11.25 - Providenciar a aprovação, junto aos órgãos competentes, quando couber, de todas as alterações que possam ser feitas nos projetos originais, desde que ouvidos seus autores, arcando com os custos operacionais que der causa a alteração.

11.26 - Responsabilizar-se por qualquer dano ou destruição que os serviços executados venham a sofrer, até o recebimento definitivo da Secretaria Estadual de Educação, Juventude e Esportes, bem como por indenizações que possam ser devidas a terceiros, por fatos oriundos dos serviços e fornecimento contratados, mesmo que ocorridos na via pública;

11.27 - **Deverá ser entregue pelos menos uma via da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução da obra devidamente anotada no CREA ou CAU em até 5 (cinco) dias após a assinatura da ORDEM DE SERVIÇO, sendo que em hipótese alguma o construtor poderá iniciar a obra sem a entrega do referido documento, o qual poderá imputar em multa grave.**

11.28 - Manter no local de execução dos serviços o 'DIÁRIO DE OBRA' com folhas triplas devidamente numeradas e assinadas pelas partes, onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicações técnicas, início e término das etapas de serviços, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, assuntos que requeiram providências das partes, recebimento de materiais com quantidade e qualidade de acordo com os projetos, propostas, etc;

11.29 - Promover o imediato afastamento, após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus empregados que não corresponder à confiança, demonstrar incapacitação técnica ou perturbar a ação da equipe de fiscalização da Diretoria de Infraestrutura e Obras da Secretaria Estadual da Educação, Juventude e Esportes;

11.30 - Responsabilizar-se pelos encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, assim como indenização que porventura daí originarem e por tudo mais quanto às leis sociais, trabalhistas e fiscais estabelecem;

11.31 - Fornecer, sempre que solicitado pela Secretaria Estadual da Educação, Juventude e Esportes, e obrigatoriamente no ato dos pedidos de medição, comprovantes de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução deste contrato;

11.32 - Requerer junto a Diretoria de Infraestrutura e Obras, da SEDUC-TO, os pedidos de medições, devidamente assinados pelo representante legal da empresa contratada, ou pelo responsável técnico, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte à realização dos serviços, ficando



sob a responsabilidade desta, a apresentação da referida medição, em até 15 dias corridos, após a data do recebimento dos requerimentos.

11.33 - Reforçar a sua equipe de técnicos no local, se ficar constatada insuficiência da mesma, para permitir a execução dos serviços dentro do prazo previsto;

11.34 - Manter, durante a execução dos serviços, a vigilância da mesma e a proteção e conservação dos serviços executados até sua entrega definitiva à Secretaria Estadual da Educação, Juventude e Esportes e ainda a colocação de placa nominativa dos serviços, contendo todos os dados dos serviços, inclusive identificação dos profissionais envolvidos;

11.35 - Proceder, ao final dos serviços, à desmobilização das instalações provisórias dos canteiros, limpeza e remoção do material desnecessário e (ou) indesejável;

11.36 - Apresentar, ao término dos serviços, antes da sua aceitação definitiva pela Secretaria Estadual da Educação, Juventude e Esportes, os projetos "as built" (como construído), devidamente acompanhados de memorial descritivo e detalhamento executado, em cd-rom e uma cópia em original;

11.37 - Providenciar as liberações provisórias, definitivas e necessárias junto a Concessionária de energia local (Energisa), inclusive aprovação do projeto elétrico da entrada, Órgãos fiscalizadores e ao CREA, arcando com os custos necessários;

11.38- Apresentar, no final da obra, os comprovantes de pagamento e quitação com as concessionárias de fornecimento de energia elétrica e água potável de todo o período de execução da obra;

11.39 - Ao final da obra, antes da sua entrega definitiva, a CONTRATADA deverá apresentar o Manual de Manutenção e Conservação da obra. Este manual terá como objetivo orientar os responsáveis pela Manutenção das Edificações, com relação aos serviços de manutenção predial a serem realizados rotineiramente, com vistas a garantir as boas condições de funcionamento das instalações.

11.40 - Até o término da obra, a CONTRATADA deverá providenciar as ligações definitivas de água, energia elétrica, telefone, esgoto e quaisquer outras que se fizerem necessárias.

11.41 - Submeter à aprovação da Fiscalização amostras de todos os materiais e equipamentos a serem empregados na obra, antes de serem aplicados.

11.42 – A CONTRATADA deverá declarar meios alternativos de recebimento de correspondência oficial.

11.43 – Manter as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive qualificação técnica durante todo o período de vigência do contrato.

## **12.0 – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O prazo máximo previsto para execução dos trabalhos será de 120 (Cento e vinte) dias corridos, contados a partir do início das obras.

O prazo para início da obra será de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de emissão da Ordem de Serviços expedida pela Secretaria Estadual da Educação, Juventude e Esportes.

## **13.0 – DOS SEGUROS CONTRA RISCOS DE ENGENHARIA E COLETIVO CONTRA ACIDENTE DE TRABALHO.**

A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE, no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do Contrato, seguro contra riscos de engenharia com validade para todo o período de execução da obra, o qual deverá cobrir eventuais prejuízos de origem súbita e imprevista por qualquer causa, inclusive as avarias causadas por erros de projetos, desentulho e despesas extraordinárias.

Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a CONTRATADA responderá pelos danos e prejuízos que, eventualmente, causar à coisa pública, propriedades ou posse de terceiros, em decorrência da execução da obra.

A CONTRATADA deverá, ainda, na forma da lei, fazer e apresentar, no mesmo prazo estipulado no item anterior, seguro coletivo contra acidentes de trabalho, com validade para todo o período de execução a obra, correndo por sua conta as despesas não cobertas pela

respectiva apólice, sem prejuízo do seguro obrigatório contra acidentes de trabalho previsto no art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal, e regulado pelas Leis nº 8.212/91 e nº 8.213/91.

#### **14.0 – DA GARANTIA DA OBRA**

A empresa licitante deverá prestar garantia com prazo não inferior a 5 (cinco) anos, a contar do recebimento definitivo da obra, para mão-de-obra e serviços conforme prevê o artigo 618 do Código Civil, baseado no artigo 54 da lei nº 8.666/93;

A empresa licitante deverá prestar garantia não inferior a 1 (um) ano, a partir do recebimento definitivo, para equipamentos e materiais, exceto àqueles cuja garantia emitida pelo fabricante seja diversa deste período.

#### **15.0 - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO**

Nos termos do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, caberá à CONTRATADA, no ato da assinatura do Contrato, prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, cabendo-lhe escolher uma das modalidades específicas de garantias previstas no art. 56, §1º, da lei federal nº 8.666/93.

A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos causados à administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração a contratada;
- d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada.

Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas "a", "b", "c" e "d" acima.

A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta específica

A não apresentação da garantia acarretará em aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela Secretaria Estadual de Educação, Juventude e Esportes, com o objetivo de apurar os prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

Será considerada extinta a garantia:

- a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importância depositadas em dinheiro e título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- b) No término da vigência deste contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

Isenção de responsabilidade da Garantia.

A Secretaria Estadual da Educação, Juventude e Esportes não executará a garantia na ocorrência de mais das seguintes hipóteses:

- a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração.
- d) Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

Caberá à própria Administração instaurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas "c" e "d" acima, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado.

Não serão aceitas garantias que incluam isenções de responsabilidade que não previstas no presente item.

### **16.0 – DA FISCALIZAÇÃO**

O fiscal do contrato será nomeado oportunamente, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, com base no art. 13, inciso IX, da Instrução Normativa TCE/TO nº 02/2008, de 07 de maio de 2008.

A fiscalização dos serviços será exercida exclusivamente pelos engenheiros e(ou) arquitetos da Diretoria de Infraestrutura e Obras;

À Fiscalização fica assegurado o direito de:

a) solicitar por meio de notificação a retirada do local dos serviços os engenheiros, arquitetos, mestres ou qualquer operário que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências. Isso não deverá implicar em modificações de prazo ou de condições contratuais;

b) exigir o cumprimento de todos os itens destas especificações;

c) rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada da obra.

A presença da fiscalização na obra não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada;

A empresa contratada será obrigada a facilitar à fiscalização o acesso aos materiais e serviços em execução, facultando à mesma a inspeção de todas as dependências do canteiro onde se encontram estocados os materiais, equipamentos e documentação;

À fiscalização caberá, ainda:

- Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no projeto básico;
- Aprovar materiais equivalentes propostos pelo contratado, avaliando o atendimento à composição, qualidade, garantia e desempenho requeridos pelas especificações técnicas.

### **17.0 – DA MEDIÇÃO**

A medição dos serviços será realizada mensalmente, a critério da Administração com base no cronograma aprovado, considerando a fabricação e os serviços efetivamente executados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, tomando por base as especificações técnicas e os desenhos de projeto.

A contratada deverá apresentar o pedido de medição formalmente, respeitando os prazos pré-estabelecidos no cronograma físico.

### **18.0 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente da contratada em até 30 (trinta) dias corridos, respeitando o Cronograma Físico Financeiro anexo a este Projeto Básico, a partir da apresentação da Nota Fiscal com base na medição feita pela Diretoria de Infraestrutura e Obras, após solicitação da Contratada.

A contratada deverá ainda entregar as certidões de regularidade fiscal e trabalhistas, devidamente atualizadas, sempre que solicitadas pela administração.

A Nota Fiscal deverá estar devidamente atestada por técnico da Diretoria de Infraestrutura e Obras.

### **19.0 – DO RECEBIMENTO DA OBRA**

Em conformidade com o artigo 73 da Lei Federal nº 8666/1993 o objeto será recebido da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15(quinze) dias da comunicação escrita da Contratada.

b) DEFINITIVAMENTE, pela comissão designada, oportunamente pelo Secretário da educação, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o

decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da referida lei.

b.1 O prazo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais devidamente justificados e previsto no edital.

Na hipótese de o termo circunstanciado, ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedido dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato, nos termos do art. 73, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

A administração rejeitará, no todo ou em parte, obra e serviço executado em desacordo com o instrumento contratual.

## 20.0 – DO FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do contrato será nomeado oportunamente, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8666, de 21 de Junho de 1993; e, com base no art. 13, inciso IX, da instrução normativa TCE/TO nº02/2008, de 7 de Maio de 2008.

## 21.0 – DAS SANÇÕES POR INADIMPLENTO CONTRATUAL

Em caso de inexecução parcial ou total da obra, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções: advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública conforme prevê os artigos 87 e 88 da lei nº 8.666/93, assegurada a ampla defesa.

21.1. Aplicam-se, à CONTRATADA as sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

21.2. A recusa injustificada da LICITANTE em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

21.2. O não cumprimento das obrigações assumidas no Contrato assinado, no todo ou em parte, enseja além das penalidades acima elencadas, as discriminadas a seguir:

21.3.1. **Advertência escrita:** quando se tratar de infração, que a juízo da fiscalização e no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no Edital e seus anexos ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos aos ENTES CONTRATANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

21.3.2. **Multas:**

21.3.2.1. Caso existam não-conformidades relativas à construção da edificação escolar, quando da fiscalização da obra realizada de acordo com o Projeto Executivo detalhado, o ENTE CONTRATANTE aplicará multas condizentes aos itens que compõem a Planilha Orçamentária da Obra, adotando a sistemática explicitada abaixo,

Tabela - 1:

Faixas de Graus de Não Conformidade	Índice de Gravidade (IG)	de Multa Sobre o Valor Total do Item
Gravíssima	1	10%



	0,9	9%
Grave	0,8	8%
	0,7	7%
Moderada	0,6	6%
	0,5	5%
	0,4	4%
Leve	0,3	3%
	0,2	2%
	0,1	1%

**Gravíssima:** quando o CONTRATADO recebeu mais de uma multa por Não-Conformidade Grave, e que até o final do prazo estipulado em notificações, não tomou as providências necessárias à reparação das mesmas;

**Grave:** quando coloca em risco a segurança da edificação e/ou a integridade física do usuário;

**Moderada:** evidenciada pela perda da funcionalidade (parcial ou total) e/ou durabilidade do elemento, sem afetar a segurança da edificação e/ou a integridade física do usuário;

**Leve:** evidenciados aspectos estéticos, execuções construtivas e utilização de componentes distintos das especificações técnicas contempladas no projeto executivo;

**Índice de Gravidade (IG):** índices escalonados em função do tipo de não-conformidade evidenciada (grave, moderada ou leve) a serem adotados pelo fiscal;

**Multa Sobre o Valor Total do Item:** percentual de multa sobre o valor total do item, obtido por meio da multiplicação do IG pela multa máxima sobre o valor total do item.

**Tabela 2 – Graus de não-conformidade por item da planilha de custos**



DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR R\$	ÍNDICE DE GRAVIDADE (IG)	MULTA SOBRE O VALOR DO ITEM	FAIXAS DE GRAUS DE NÃO CONFORMIDADE
SERVIÇOS PRELIMINARES	Valor total do item de acordo com projetos	0,1 A 0,3	1% A 3%	LEVE
MOVIMENTO DE TERRAS	Valor total do item de acordo com projetos	0,7 A 0,8	7% A 8%	GRAVE
INFRA ESTRUTURA	Valor total do item de acordo com projetos	0,7 A 0,8	7% A 8%	GRAVE
SUPER ESTRUTURA	Valor total do item de acordo com projetos	0,7 A 0,8	7% A 8%	GRAVE
PAREDES E PAINÉIS	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 A 0,6	4% A 6%	MODERADA
ESQUADRIAS	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 A 0,6	4% A 6%	MODERADA
COBERTURA	Valor total do item de acordo com projetos	0,7 A 0,8	7% A 8%	GRAVE
IMPERMEABILIZAÇÃO	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 A 0,6	4% A 6%	MODERADA
REVESTIMENTO DE PAREDES	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 A 0,6	4% A 6%	MODERADA
PISO / PAVIMENTAÇÃO	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 A 0,6	4% A 6%	MODERADA
RODAPÉS E PEITORIS	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 A 0,6	4% A 6%	MODERADA
PINTURA	Valor total do item de acordo com projetos	0,1 A 0,3	1% A 3%	LEVE
INSTALAÇÃO ELÉTRICA	Valor total do item de acordo com projetos	0,7 A 0,8	7% A 8%	GRAVE
INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 A 0,6	4% A 6%	MODERADA
INSTALAÇÃO SANITÁRIA	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 A 0,6	4% A 6%	MODERADA
LOUÇAS E METAIS	Valor total do item de acordo com projetos	0,7 A 0,8	7% A 8%	GRAVE
BANCADAS	Valor total do item de acordo com projetos	0,7 A 0,8	7% A 8%	GRAVE
SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 A 0,6	4% A 6%	MODERADA
SISTEMA DE PROTEÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 A 0,6	4% A 6%	MODERADA
SERVIÇOS DIVERSOS	Valor total do item de acordo com projetos	0,1 A 0,3	1% A 3%	LEVE
SERVIÇOS FINAIS	Valor total do item de acordo com projetos	0,1 A 0,3	1% A 3%	LEVE
MURO	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 A 0,6	4% A 6%	MODERADA
PAISAGISMO	Valor total do item de acordo com projetos	0,1 A 0,3	1% A 3%	LEVE

## Aplicações:

21.3.2.2. Ao serem detectadas não-conformidades pelos fiscais das obras, os mesmos as classificarão conforme os índices e faixas de não-conformidade previstos para cada um dos itens listados na Tabela 2, e emitirão uma Notificação de Infração por escrito, que deverá ser imediatamente juntado aos autos do Processo de Contratação;

21.3.2.3. A aplicação do índice de não-conformidade, dentro de cada faixa, ficará a critério do fiscal e o valor constante da Notificação de Infração, será calculado sobre o valor total do item não-conforme;

21.3.2.4. Quando da medição dos serviços, os fiscais farão a glosa dos valores dos subitens detalhados da Planilha Orçamentária da Obra, correspondentes às não-conformidades encontradas que, necessariamente, serão os mesmos listados na Notificação de Infração;

21.3.2.5. Ao ser comunicado sobre a não-conformidade, o CONTRATADO deverá apresentar, em até 3 (três) dias úteis, o Plano de Correção, detalhando a solução encontrada e o respectivo cronograma de execução, que deverá ser aprovado pelo ENTE CONTRATANTE, e imediatamente juntado aos autos do Processo de Contratação;

21.3.2.6. Caso o CONTRATADO não apresente um Plano de Correção ou deixe de cumpri-lo, a Notificação de Infração, será convertida em Multa, que será imediatamente cobrada pelo ENTE CONTRATANTE, e esta informação deverá ser imediatamente juntado aos autos do Processo de Contratação;

21.3.2.7. Caso o CONTRATO cumpra rigorosamente o Plano de Correção apresentado, a Notificação de Infração, será suspensa, e os subitens glosados serão incluídos na medição subsequente, que deverá ser imediatamente juntado aos autos do Processo de Contratação;

21.3.2.8. Ao final de obra, serão contabilizadas todas as não-conformidades as quais não tenham sido apresentados os Planos de Correção, assim como todos os Planos de Correção que não tenham sido executados a contento. Quando as não-conformidades persistirem, o ENTE CONTRATANTE aplicará as seguintes sanções:

21.3.2.8.1. Caso o CONTRATADO tenha sido multado mais de 3 (três) vezes por não-conformidades, até o final da obra, será aplicada uma multa Gravíssima, de índice de **Gravidade 1** (um) sobre o **valor total do Contrato**, e esta informação deverá ser imediatamente juntada aos autos do Processo de Contratação.

21.5. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, **garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa**, poderá ser descontado, caso a mesma seja credora de valor suficiente, ou ainda, a critério do ENTE CONTRATANTE poderá ser descontado da garantia prestada quando da assinatura do contrato, ou ser recolhida através de depósito bancário em conta do Tesouro Estadual em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando o CONTRATADO obrigado a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido comprovante. Os dados da conta do Tesouro Estadual serão fornecidos no momento da notificação.

21.6. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá o CONTRATADO de ser acionado judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao ENTE CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

**Planilha Exemplo:**

**Observação: Os preços utilizados na planilha de exemplo são fictícios e não devem ser**

ITEM	CODIGO	SERVIÇO	UNID	QUANTIDA DE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	VALOR GLOSADO (R\$)	VALOR GLOSADO COM BDI (R\$)	ÍNDICE DE GRAVIDAD E (IG)	MULTA SOBRE O VALOR DO ITEM	VALOR DA MULTA
<b>2 INFRA - ESTRUTURA</b>											
2.1	79517/002	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO, PROF. MAIOR QUE 1,5M ATÉ 4,00 M	m²	65,00	R\$ 35,00	R\$ 2.275,00	R\$ 2.275,00	R\$ 2.730,00	0,8	8%	R\$ 6.591,84
2.2	79483	APILOAMENTO COM MACO DE 30KG (APILOAMENTO DE FUNDO DE VALA)	m²	40,00	R\$ 15,00	R\$ 600,00					
2.3	55835	ATERRO APILOADO MANUAL	m²	370,00	R\$ 50,00	R\$ 18.500,00	R\$ 18.500,00	R\$ 22.200,00			
2.4	79488	REATERRO MANUAL COM APILOAMENTO MECANICO (REATERRO APILOADOS DE VALAS)	m²	50,00	R\$ 37,00	R\$ 1.850,00					
2.5	73907/006	LASTRO DE CONCRETO TRACO 1:3:5, ESPESSURA 3CM, PREPARO MECANICO (CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE LANÇAMENTO)	m²	45,00	R\$ 20,00	R\$ 900,00					
2.6	74138/003	CONCRETO USINADO BOMBEADO 25 MPA PARA FUNDAÇÕES	m³	30,00	R\$ 500,00	R\$ 15.000,00					
2.7	5970	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO, C/ REAPROVEITAMENTO 2X.	m²	300,00	R\$ 35,00	R\$ 10.500,00	R\$ 10.500,00	R\$ 12.600,00			
2.8	73942/002	ARMADURA CA-60B FINA 3.4MM A 6.0MM	Kg	230,00	R\$ 15,00	R\$ 3.450,00	R\$ 3.450,00	R\$ 4.140,00			
2.9	74254/002	ARMADURA CA-50A MÉDIA 6.3MM A 12.5MM	Kg	1300,00	R\$ 8,90	R\$ 11.570,00	R\$ 11.570,00	R\$ 13.884,00			
2.10	6110	ALVENARIA DE EMB.TUJOLO FURADO 1:2:8	m²	9,00	R\$ 400,00	R\$ 3.600,00					
2.11	74106/001	IMPERMEABILIZAÇÃO DE BALDRAMES COM TINTA BETUMINOSA	m²	210,00	R\$ 2,00	R\$ 420,00					
						<b>TOTAL DO ITEM 2 COM BDI</b>	<b>R\$ 82.398,00</b>	<b>VALOR GLOSADO R\$ 55.554,00</b>	<b>VALOR DA MULTA</b>		
<b>6 PISO</b>											
6.1	73919/001	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 6CM, PREPARO MANUAL	m²	700,00	R\$ 30,00	R\$ 21.000,00	R\$ 21.000,00	R\$ 25.200,00	0,8	8%	R\$ 6.048,00
6.2	9691	GRANITINA PARA REVESTIMENTO DE PISO	m²	700,00	R\$ 60,00	R\$ 42.000,00					
						<b>TOTAL DO ITEM 6 COM BDI</b>	<b>R\$ 75.600,00</b>	<b>VALOR GLOSADO R\$ 111.378,00</b>	<b>VALOR DA MULTA</b>		

**utilizados para cotação.**

PALMAS-TO, 28 DE JULHO DE 2016.

Secretaria da Educação,  
Juventude e EsportesGOVERNO DO  
**TOCANTINS**Secretaria da Educação,  
Juventude e EsportesGOVERNO DO  
**TOCANTINS****ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE AMPLIAÇÃO****OBRA:** CONSTRUÇÃO DE RAMPA E CALÇADA DE ACESSO A QUADRA**LOCAL:** ESCOLA ESTADUAL PROF. ALCIDES RODRIGUES AIRES**DATA:** 26/07/2016  
**SINAPI:** MAIO/16**MUNICÍPIO:** PORTO NACIONAL - TO**ÁREA DE CONSTRUÇÃO:** 46,70 M2**CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA**

ITEM	BASE	CÓDIGO	SERVIÇOS	UNID	QTDE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
<b>1.1</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
1.1.1	SINAPI	74077/002	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 10 VEZES.	M²	91,74	3,28	300,91
				<b>SUB TOTAL 2.1</b>			<b>300,91</b>
<b>2.2</b>			<b>INFRAESTRUTURA/SUPERESTRUTURA</b>				
2.2.1	SINAPI	55835	ATERRO INTERNO (EDIFICAÇÕES) COMPACTADO MANUALMENTE	M³	13,00	38,16	496,08
2.2.2	SINAPI	73972/002	CONCRETO FCK=20MPA, VIRADO EM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO	M³	2,25	374,82	843,35
2.2.3	SINAPI	74157/004	LANÇAMENTO / APLICAÇÃO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDAÇÕES	M³	2,25	73,26	164,84
2.2.4	SINAPI	5651	FORMA TÁBUA PARA CONCRETO EM FUNDAÇÃO C/ REAPROVEITAMENTO 5X	M²	43,11	27,48	1184,66
2.2.5	COMP	C0108	ARMAÇÃO DE AÇO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM.- FORNECIMENTO / CORTE (C/PERDADE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO P/ INFRAESTRUTURA	kg	114,50	7,14	817,53
2.2.6	COMP	C0110	ARMAÇÃO AÇO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2) -FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO P/ INFRAESTRUTURA	kg	128,80	7,69	990,47
				<b>SUB TOTAL 2.2</b>			<b>4.496,93</b>
<b>2.3</b>			<b>VEDAÇÃO</b>				
2.3.1	COMP	C0504	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 9X19X29CM, (ESPESSURA 9CM), ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA NAO PENEIRADA), PREPARO EM BETONEIRA, JUNTA 1 CM	M2	40,31	35,64	1.436,65
				<b>SUB TOTAL 2.4</b>			<b>1.436,65</b>
<b>2.4</b>			<b>REVESTIMENTO</b>				
2.4.1	SINAPI	87878	CHAPISCO APLICADO TANTO EM PILARES E VIGAS DE CONCRETO COMO EM ALVENARIAS DE PAREDES INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M²	71,28	2,79	198,87



2.4.2	SINAPI	87551	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M²	71,28	13,43	957,29
				<b>SUB TOTAL 2.5</b>			<b>1.156,16</b>
<b>2.5</b>			<b>PISO</b>				
2.5.1	SINAPI	73892/002	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) EM CONCRETO 12MPA, TRAÇO 1:3:5 (CIMENTO/AREIA/BRITA), PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM, COM JUNTA DE DILATAÇÃO EM MADEIRA, INCLUSO LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M²	42,26	35,53	1.501,50
				<b>SUB TOTAL 2.6</b>			<b>1.501,50</b>
<b>2.6</b>			<b>PINTURA</b>				
<b>2.6.1</b>			<b>PAREDES</b>				
2.6.1.1	COMP	C1300	PINTURA ESMALTE À BASE D'AGUA 2 DEMÃOS C/ FUNDO S/ PAREDE	M2	71,28	13,82	985,09
2.6.1.2	SINAPI	74145/001	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMÃOS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSO UMA DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO COM PISTOLA DE AR COMPRIMIDO	M²	0,82	12,57	10,25
				<b>SUB TOTAL 2.7</b>			<b>995,34</b>
<b>2.7</b>			<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>				
2.7.1	SINAPI	74072/002	CORRIMÃO EM TUBO AÇO GALVANIZADO 2 1/2" COM BRAÇADEIRA	M	51,90	86,82	4.505,96
				<b>SUB TOTAL 2.1</b>			<b>4.505,96</b>
<b>SUB-TOTAL</b>							<b>14.393,44</b>
<b>BDI 20%</b>							<b>2.878,69</b>
<b>TOTAL</b>							<b>17.272,13</b>



## ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO PROJETO BÁSICO

Nós da empresa \_\_\_\_\_ através do presente, declaramos cientes do Projeto Básico do objeto desta peça editalícia, e de que nossa proposta está de acordo com suas prerrogativas.

Declaramos ainda ciência que o não cumprimento do disposto na referida declaração incidirá nas penalidades descritas no referido edital nas seções DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS e DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

## REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE

Edital nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Processo \_\_\_\_\_ nº

## Observações:

1. A declaração deverá ser apresentada no original.

**ANEXO IV****ESPECIFICAÇÕES  
MEMORIAL DESCRITIVO – 1 CONSTRUÇÃO COBERTURA**

**Obra:** Construção de Cobertura de Quadra Poliesportiva Padrão Maior 35 x 21m, na Escola Estadual Prof. Alcides Rodrigues Aires

**Local:** Porto Nacional/TO

**Área Construída:** 781,03 m<sup>2</sup>

**PREFÁCIO****FINALIDADE**

Este memorial descritivo em conjunto com as especificações contidas nos projetos e orçamento anexos, determina a fixação das condições técnicas gerais e específicas dos serviços a executar na **Construção de Cobertura de Quadra Poliesportiva Padrão Maior 35 x 21 m, na Escola Estadual Prof. Alcides Rodrigues Aires**, localizado em Porto Nacional/TO.

**CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES**

A execução dos serviços será realizada rigorosamente em conformidade com os projetos e especificações deste memorial, não podendo ser inserida qualquer modificação sem a autorização por escrito da fiscalização.

A empresa contratada deve orçar a obra, considerando todos os serviços e materiais necessários à execução dos serviços definidos em projeto e especificações técnicas, pois os quantitativos e valores da planilha orçamentária em anexo são apenas indicativos.

O andamento da obra e todas as ocorrências deverão ser registrados no Diário de Obras. A elaboração e a manutenção do Diário de Obras são de responsabilidade da contratada.

**PROJETOS**

Manter obrigatoriamente na obra, no mínimo um conjunto completo dos projetos atualizados, composto de desenhos desenvolvidos de acordo com as normas técnicas brasileiras.

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Será mantida na obra pela Empresa Contratada a Placa da Obra nominativa dos serviços, contendo todos os dados dos serviços, inclusive identificação dos profissionais envolvidos, em locais previamente determinados;

É de responsabilidade da empresa contratada, executar todas as instalações provisórias necessárias, alojamentos, refeitórios, depósitos, escritório para fiscalização e administração, destinada ao atendimento das necessidades durante a execução dos serviços;

Manter, durante a execução dos serviços, a vigilância da mesma e a proteção e conservação dos serviços executados até sua entrega definitiva à Secretaria Estadual da Educação, Juventude e Esportes.

A CONTRATADA deverá manter obrigatoriamente na obra, no mínimo um conjunto completo dos projetos atualizados, composto de desenhos, caderno de especificações técnicas, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.



Deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas do serviço, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho.

Deverão ser fornecidos todos os Equipamentos de Proteção Individual necessário e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas dos serviços, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho.

É obrigatório aos operários o uso de equipamentos individuais de segurança. Deve ser garantida a segurança das propriedades vizinhas e áreas públicas.

Manter no local de execução dos serviços a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução de obra devidamente anotada no CREA ou CAU e o 'DIÁRIO DE OBRA' com folhas triplas devidamente numeradas e assinadas pelas partes, onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicações técnicas, início e término das etapas de serviços, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, assuntos que requeiram providências das partes, recebimento de materiais com quantidade e qualidade de acordo com os projetos, propostas, etc.;

Proceder, ao final dos serviços, à desmobilização das instalações provisórias dos canteiros, limpeza e remoção do material desnecessário e (ou) indesejável.

#### A. ITEM I - CONSTRUÇÕES:

##### – CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA (BL-3) Área: 781,03 m<sup>2</sup>

#### 1 – SERVIÇOS PRELIMINARES

##### 1.1 – Placa de Obra em Chapa de Aço Galvanizado:

Será colocada na parte frontal da escola, em posição visível aos cidadãos que passam pela rua, uma placa contendo todas as informações sobre a obra tais como, obra e local, o valor dos recursos a serem utilizados e a origem destes, órgão responsável, o prazo, o custo, o nome da empresa vencedora da licitação.

A Placa Modelo, terá dimensões de 2,50 x 1,25 (m), em chapa de aço galvanizado nº18, com estrutura suspensa em duas peças de madeira serrada (0,07 x 0,07m) com altura de 2,00m. A pintura será em tinta esmalte sintético.

A empresa deverá obter o arquivo digital com o modelo da placa junto a Diretoria de Infraestrutura e Obras em Palmas/TO para edição e posterior impressão.

##### 1.2 – Limpeza Manual do Terreno (c/ Raspagem Superficial)

Deverá ser executada a limpeza do terreno na área em que será construída a Cobertura da Quadra Poliesportiva Padrão 35 x 21 m, acrescido de 1,00 m para cada lado, de maneira a permitir a instalação do gabarito e marcação das fundações da mesma.

##### 1.3 – Locação Convencional de Obra, Através de Gabarito de Tabuas Corridas Pontaletadas, com Reaproveitamento de 10 Vezes.

A locação do gabarito da obra deverá ser executada em perfeita harmonia com o projeto de fundações, seguindo o eixo dos Tubulões e das sapatas. Sua instalação deverá ser feita através de tábuas corridas pontaletadas, com reaproveitamento de 10 vezes e obedecer a uma distância mínima de 1,00 m para fora de cada lado do eixo Tubulões e das sapatas, permitindo assim um melhor funcionamento na execução das escavações destas fundações.



**1.4 – Barracão de obra para alojamento/escritório, piso em pinho 3A, parede sem compensado 10mm, cobertura em telha fibrocimento 6mm, incluso instalações elétricas e esquadrias, reaproveitado 5 vezes.**

A empreiteira responsável pela construção da Cobertura da Quadra Poliesportiva, deverá executar um Barracão de Obra provisório com:

- Um Ambiente de 12,00 m<sup>2</sup> (4,0 x 3,0 m) para armazenar os materiais, ferramentas e outros objetos necessários para o andamento da obra, e outro ambiente de 9 m<sup>2</sup> (3,0 x 3,0 m), para alojamento/escritório.

O Barracão de Obra será em chapa de madeira compensada, piso em pinho 3A, cobertura em fibrocimento 4 mm, com banheiro, incluso esquadrias, instalações hidro - sanitárias e elétricas.

A implantação deste barraco obedecerá a cota de nível superior àquela definida para a edificação principal.

Proceder, ao final dos serviços, à desmobilização das instalações provisórias dos canteiros, limpeza e remoção do material desnecessário e (ou) indesejável.

**1.5 – Instalação/Ligação Provisória Elétrica Baixa Tensão para Canteiro de Obra, M3-Chave 100a Carga 3kwh, 20cv, Excluído Fornecimento do Medidor**

Antes que se iniciem os trabalhos, a construtora deverá solicitar às concessionárias locais as ligações provisórias de energia para que se permita a execução da obra ficando de responsabilidade da construtora os custos.

Será em acordo com as normas técnicas e da **CONCESSIONÁRIA LOCAL** – ENERGISA ou similar, estando o mesmo detalhado no PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.

**1.6 – Ligação Provisória de Água Simples para Obra e Instalação Sanitária Provisória para Pequenas Obras - Instalação Mínima**

Antes que se iniciem os trabalhos, a construtora deverá solicitar às concessionárias locais as ligações provisórias de água para que se permita a execução da obra ficando de responsabilidade da construtora os custos.

Será em acordo com as normas técnicas e da concessionária local – ODEBRECHT AMBIENTAL ou similar.

**2 – CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA QUADRA A=781M<sup>2</sup>**

**2.1 – FUNDAÇÃO**

**2.1.1 – Escavação manual em solo, prof. maior que 1,5m até 4,00 m**

Deverão ser perfurados tubulões com no mínimo 2m de comprimento e diâmetro de 60cm.

Deve-se respeitar integralmente a inclinação do alargamento da base, assim como, efetuar o apiloamento do fundo do tubulão juntamente com uma camada de 5cm de brita, depois de concluído o apiloamento proceder com o lastro de concreto.

Proceder com a escavação cuidadosamente verificando as condições de estabilidade em caso de indícios de solos colapsivos e/ou arenosos interromper a escavação e consultar o projetista.

Após a escavação deve-se proteger a abertura do tubulão de forma que não cause risco de queda dos trabalhadores, assim como a entrada de água.



A cota de arrasamento deverá estar isenta de detritos como: terra, areia, serragem de fôrmas, pregos, restos de vergalhões, enfim livre de qualquer material que prejudique a interação da estrutura. Todas as cotas deverão estar no mesmo nível.

#### **2.1.2 – Apiloamento com MACO de 30kg**

O fundo das bases do Tubulão deverá ser fortemente apiloado (socado), livre de pedras e detritos orgânicos.

#### **2.1.3 – Armação de aço CA-60 diâmetro 3,4 A 6,0mm.- fornecimento / corte (c/perda de 10%) / dobra / colocação p/ infraestrutura**

A armadura secundária com aço CA-60 (estribos), será executada com ferragem de primeira linha, livre de ferrugem e sinais de reutilização. Deverão ser montados de acordo com o projeto estrutural nos Tubulões com espaçamento a cada 15 cm, com ferro de diâmetro igual a 5 mm, deverão ter ganchos retos á 90° de comprimento 10 vezes o diâmetro do estribo.

#### **2.1.4 – Armação aço CA-50, Diâmetro de 6,3 (1/4) a 12,5 mm (1/2) – Fornecimento, Corte (com Perda de 10%), Dobra e Colocação (Armadura Principal).**

A armadura principal será executada conforme projeto estrutural, nos Tubulões. Não deverão ser aceitas barras com ferrugem e sinais de reutilização. As armaduras deverão garantir recobrimento de 3,0 cm. Para manter o posicionamento da armadura e durante as operações de montagem, lançamento e adensamento do concreto, é permitido o uso de fixadores e espaçadores (pastilhas de concreto de igual fck ou maior), desde que fique garantido o recobrimento mínimo preconizado no projeto e que as peças sejam totalmente envolvidas pelo concreto.

#### **2.1.5 – Concreto FCK = 20 Mpa, virado em betoneira, sem lançamento**

O cimento utilizado deverá estar em perfeito estado de conservação, pois, na presença de umidade tem-se o início de pega e conseqüentemente a perda do material.

A armazenagem do material deverá ser da seguinte forma: apoiado em estrado de madeira, com altura de 10 centímetros e espaçado 10 centímetros da parede, onde a pilha deverá possuir no máximo 10 unidades.

As fundações serão executadas em concreto armado com Fck = 20 Mpa (Tubulão - diâmetro igual a 60 cm), conforme especificado no projeto estrutural. As bases dos Tubulões deverão passar por um processo de apiloamento (compactação) com lastro de brita 1, onde posteriormente serão armadas, enformadas e concretadas. A altura ficará restrita à cota de arrasamento, conforme projeto estrutural.

A execução do concreto obedecerá rigorosamente ao detalhamento estrutural relativo à resistência característica devendo garantir o adensamento e cura adequada. O concreto deverá ser misturado em betoneiras, após o lançamento o concreto deverá ser vibrado com equipamento adequado (vibrador elétrico de 32 mm), para retirar o ar incorporado. Durante o adensamento tomar-se-ão as precauções necessárias para que não se formem nichos ou haja segregação dos materiais, evitando também a vibração da armadura para que não se formem vazios ao seu redor, com prejuízo da aderência.

Os materiais miúdos e graúdos (pedra britada ou seixo agregada ao concreto) deverão estar isentos de substâncias nocivas à sua utilização, tais como mica, torrões de argila, matéria orgânica, e outras. Deverão ser previstas as passagens das instalações quando existentes.

O concreto deverá ser lançado logo após o amassamento, não sendo permitido entre o fim deste e o lançamento, intervalo superior à uma hora. Em nenhuma hipótese, se fará o lançamento após o início da pega. Não sendo admitido, sob qualquer alegação o uso de concreto remisturado.



O adensamento deverá ser cuidadoso para que o concreto preencha todos os recantos da forma.

A proteção contra a secagem prematura, pelo menos durante os 7 (sete) primeiros dias após o lançamento do concreto, poderá ser feita mantendo-se umedecida a superfície. A cura começará tão logo o concreto tenha endurecido o suficiente para que não ocorram danos devido ao umedecimento da superfície.

As imperfeições apresentadas na superfície do concreto, tais com reentrâncias, saliências, buracos ocasionados por segregação de materiais, etc. Serão preparadas conforme determinação do Responsável Técnico.

#### **2.1.6 – Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas. AF\_12/2015**

Antes de executar o lançamento do concreto, deverá ser tomado o cuidado para que o local de aplicação dele esteja limpo e isento de matéria orgânica.

O concreto será lançado de acordo com as normas da ABNT, de modo que se garantam as características previstas de adensamento e trabalhabilidade necessárias à perfeita concretagem dos elementos da estrutura.

Após o lançamento o concreto deverá ser vibrado tomando o cuidado para não vibrar a armadura podendo assim criar bolhas de ar em seu redor.

#### **CHAPA BASE**

#### **2.1.7 – Estrutura Metálica Perfil Chapa Dobrada (CH 400X350 # 1/2"), Incluso Chumbadores (Chapa Base para os Pilares)**

A chapa metálica dobrada (CH 400x350 # 1/2") será utilizada como a ligação do pilar com a fundação, de importância imprescindível para o comportamento da estrutura, a placa base tem por finalidade distribuir as cargas dos pilares em uma determinada área do bloco de fundação. Incluso também os chumbadores. Após ser passado o fundo anticorrosivo na estrutura da chapa base, devem-se pintá-las com esmalte sintético em duas demãos na cor azul movimento ao vento ou oceano, (Coral, Coralite, Suvinil, Ipiranga ou equivalente) com pistola apropriada.

Os serviços de montagem deverão se processar dentro de rigorosas condições de prumo, nivelamento e alinhamento, com o emprego de mão-de-obra especializada.

### **2.2 – SUPERESTRUTURA PILARES**

#### **2.2.1 – Estrutura Metálica Perfil Chapa Dobrada (Pilares)**

Os pilares da cobertura serão em estrutura metálica em perfil de chapa dobrada, seguindo as normas da ABNT, com tratamento anticorrosivo, com dimensionamento compatível com os vãos, definidos no projeto de estrutura metálica.

Após ser passado o fundo anticorrosivo na estrutura do pilar, devem-se pintá-los com esmalte sintético em duas demãos na cor azul movimento ao vento ou oceano, (Coral, Coralite, Suvinil, Ipiranga ou equivalente) com pistola apropriada.

Os serviços de montagem deverão se processar dentro de rigorosas condições de prumo, nivelamento e alinhamento, com o emprego de mão-de-obra especializada.

As treliças da cobertura, após sua montagem concluída, deverão ser colocadas nas suas posições conforme projeto estrutural e fixadas na cabeça dos pilares.

### **2.3 - COBERTURA**

#### **2.3.1 a 2.3.3 – Estrutura Metálica Perfil em Chapa Dobrada**



A estrutura da cobertura, fechamento lateral, fechamento frontal será metálica, em chapa dobrada, com tratamento anticorrosivo, com dimensionamento compatível com os vãos e caimentos definidos no projeto estrutural de metálica, conforme normas técnicas da ABNT. Após ser passado o fundo anticorrosivo na estrutura do telhado, deve-se pintá-la com esmalte sintético em duas demãos na cor azul movimento ao vento ou oceano, (Coral, Coralite, Suvinil, Ipiranga ou equivalente) com pistola apropriada.

Os serviços de montagem deverão ser processar dentro de rigorosas condições de prumo, nivelamento e alinhamento, com o emprego de mão-de-obra especializada.

As treliças da cobertura, após sua montagem concluída, deverão ser colocadas nas suas posições conforme projeto estrutural e fixadas na cabeça dos pilares.

#### **2.3.4 – Estrutura Metálica Perfil Chapa Dobrada (CALHA CH C/ 794 # 2,00)**

Serão instaladas calhas ao longo dos beirais, para receber a água que corre no telhado, conforme especificado em projeto. A estrutura será em metálica em perfil chapa dobrada (CALHA CH C/ 794 # 2,00)

Devem ser apoiadas de espaço em espaço, dependendo da resistência de sua seção transversal.

O fundo da calha deve ter uma inclinação mínima de 0,5% para favorecer o escoamento da água até as caixas que alimentam os tubos de quedas (descida). A sua seção transversal útil, deve ter aproximadamente 1 cm<sup>2</sup> para cada m<sup>2</sup> de área de telhado.

#### **2.3.5 – Cobertura com Telha Galvanizada Trapezoidal Metálica, pre-pintada Espessura 0.5 mm.**

Serão utilizadas telhas Galvanizadas Trapezoidal, Espessura 0.5 mm da Eternit ou similar, com inclinação mínima de 16.1 %, pré-pintada, conforme projeto de arquitetura.

#### **2.3.6 – Cumeeira Galvanizada Trapezoidal, com Espessura 0.5 mm**

Serão utilizada Cumeeira Galvanizadas Trapezoidal da Eternit ou similar

Deverá ser instalada a cumeeira para unir as águas do telhado e proteger a estrutura metálica por ela encoberto.

É confeccionada em telhas Galvanizadas Trapezoidal com espessura 0.5 mm, da Eternit ou similar, conforme projeto de arquitetura.

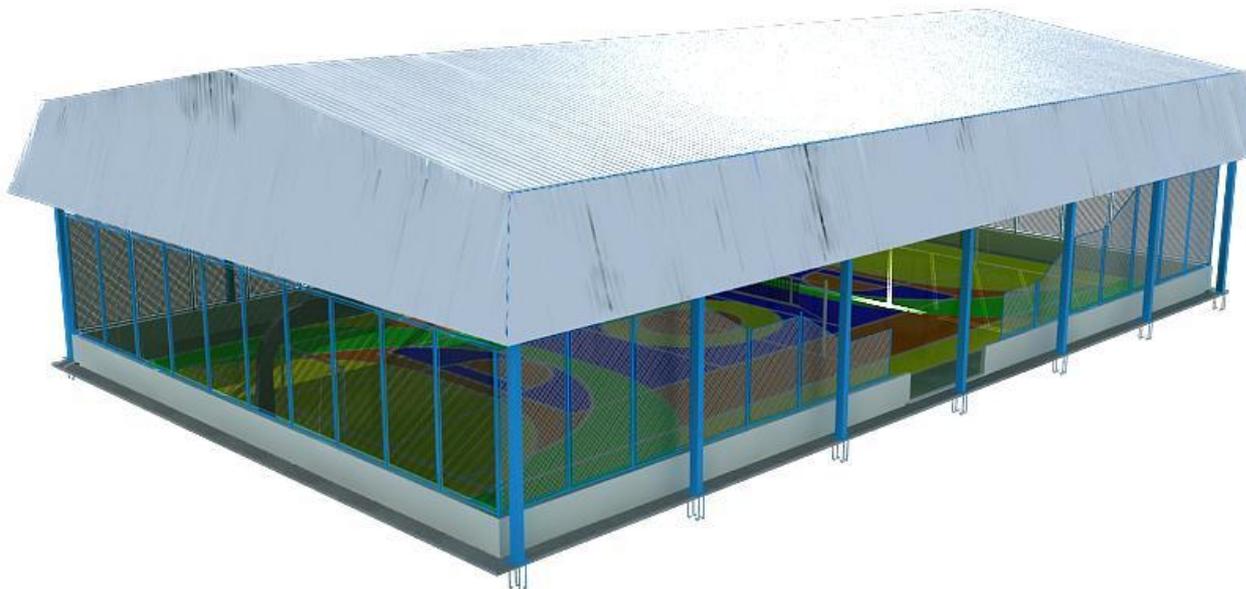


Figura 1: Perspectiva Aérea da Cobertura da Quadra Poliesportiva

## PINTURA

**2.3.7 – Pintura em Esmalte Fosco em Peças Metálicas**, Duas Demãos, incluso uma demão de fundo óxido de ferro/zarcão, (estrutura metálica de cobertura, incluso pilares) utilização de revolver (ar-comprimido)

As peças metálicas receberam antes da pintura uma demão de fundo óxido de ferro/zarcão para posteriormente receber o acabamento em Esmalte Fosco na cor azul movimento ao vento ou oceano (Coral, Coralite, Suvinil, Ipiranga ou equivalente), em duas demãos. Sempre com um intervalo mínimo de quatro horas entre uma e outra demão, quando necessário, ou com o intervalo de aplicação determinado pelo fabricante.

A aplicação da pintura sobre estruturas metálicas será feita com a utilização de revólver de ar comprimido apropriado e com profissional especializado.

## 2.4 – INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS

### 2.4.1 – Tubo PVC Esgoto JS Predial DN 100mm, Inclusive Conexões - Fornecimento e Instalação

Deverão ser instalado fora dos pilares metálicos tubo de esgoto de 100 mm para o escoamento das águas da chuva (quatro em cada lateral da quadra), conforme projeto.

## 3. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As marcas dos elementos quando especificadas no projeto devem ser entendidas como sugestão, podendo ser escolhidas outras similares cujo funcionamento ofereça qualidade igual ou superior à dos indicados.

Os cabos, tomadas, luminárias e interruptores antigos (caso existam) serão removidos e em hipótese alguma deverão ser reutilizados. Os mesmos deverão ser entregues à diretoria da escola para a destinação devida.



## CABOS E ELETRODUTOS

Os condutores de alimentação do quadro geral serão de isolamento duplo, 0,6/1kV, do tipo Sintenax Anti-flam, Afumex, ou similar.

As emendas e derivações com cabos acima de 10 mm<sup>2</sup> somente poderão ser executadas por meio de dois conectores tipo split-bolt. Só serão permitidas emendas dentro de caixas de passagem, devendo ser bem isoladas com fita isolante de alta fusão de boa qualidade. Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, emendas dentro de eletrodutos.

É OBRIGATÓRIO seguir as cores de condutores indicadas abaixo em atendimento à NBR5410:

- Condutor Fase – Vermelho ou Preto
- Condutor Neutro – Azul
- Condutor Terra – Verde
- Condutor Retorno – Branco ou Amarelo

### **3.1 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM<sup>2</sup>, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2015**

Cabo a ser utilizado nos circuitos de distribuição de energia para pontos de tomadas e lâmpadas em geral.

Os condutores deverão obedecer às normas vigentes de fabricação de fios e cabos elétricos de baixa tensão (NBR 6148, NBR 7288).

Os condutores deverão ser instalados de forma a evitar que sofram esforços mecânicos incompatíveis com sua resistência, isolamento ou revestimento.

Todos os condutores deverão ser instalados de maneira que, quando completada a instalação, o sistema esteja livre de curto-circuito e correntes de fuga.

### **3.2 ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2015**

Este eletroduto será utilizado para encaminhamento dos cabos dos circuitos elétricos entre as luminárias da quadra, será instalado diretamente na estrutura metálica com abraçadeiras apropriadas, promovendo sua rigidez na fixação.

O lançamento dos eletrodutos deverão seguir os traçados do projeto, visando minimizar o quantitativo de cabos e dutos. No caso onde a área interna não for suficiente para lançamento dos cabos especificados poderá ser avaliado a utilização de um eletroduto de seção maior.

### **3.3 ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2015**

Este eletroduto será utilizado para encaminhamento dos cabos dos circuitos elétricos que saem do quadro de distribuição, passam pela caixa de passagem, e sobem até o primeiro circuito de luminárias.

O lançamento dos eletrodutos deverão seguir os traçados do projeto, visando minimizar o quantitativo de cabos e dutos. No caso onde a área interna não for suficiente para lançamento dos cabos especificados poderá ser avaliado a utilização de um eletroduto de seção maior.



### **3.4 ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2015**

Este eletroduto será utilizado para encaminhamento dos cabos dos circuitos elétricos para alimentação das tomadas. Saindo da caixa de passagem, e seguindo até os pontos de tomadas indicados no projeto.

O lançamento dos eletrodutos deverão seguir os traçados do projeto, visando minimizar o quantitativo de cabos e dutos. No caso onde a área interna não for suficiente para lançamento dos cabos especificados poderá ser avaliado a utilização de um eletroduto de seção maior.

### **3.5 CONDULETE 3/4" EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO "X" - FORNECIMENTO E INSTALACAO**

Este condutele será instalado para derivação dos cabos de alimentação do primeiro circuito de luminárias, e para a derivação até os demais circuitos (2,3 e 4).

A fixação dos aparelhos de iluminação deverá ser sempre rígida e deverão ser instalados de maneira que seu peso seja suportado por elementos construtivos (forro, estrutura ou laje).

### **3.6 CONDULETE 3/4" EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO "T" - FORNECIMENTO E INSTALACAO**

Este condutele será instalado para derivação dos cabos de alimentação do circuito 3 e para a derivação até o circuito 4.

A fixação dos aparelhos de iluminação deverá ser sempre rígida e deverão ser instalados de maneira que seu peso seja suportado por elementos construtivos (forro, estrutura ou laje).

### **3.7 CONDULETE 3/4" EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO "LL" - FORNECIMENTO E INSTALACAO**

Este condutele será instalado para as curva dos eletrodutos e derivação dos cabos de alimentação dos circuitos de luminárias.

A fixação dos aparelhos de iluminação deverá ser sempre rígida e deverão ser instalados de maneira que seu peso seja suportado por elementos construtivos (forro, estrutura ou laje).

### **3.8 TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2015**

As tomadas baixas deverão ser instaladas a 30 centímetros do piso acabado. As tomadas médias deverão ser instaladas a 1,10m do piso e as tomadas altas deverão ser instaladas a 30 centímetros do forro.

Os interruptores e tomadas, deverão atender ao novo padrão brasileiro (conforme a Norma ABNT-NBR 14.136), bem como placas 4 x 2" e 4 x 4".

Todos os pontos de tomada deverão ser providos do terceiro condutor "terra".

### **3.9 REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE MERCURIO USO EXTERNO 220V/400W**

A fixação dos aparelhos de iluminação deverá ser sempre rígida e deverão ser instalados de maneira que seu peso seja suportado por elementos construtivos (forro, estrutura ou laje).

### 3.10 LAMPADA VAPOR METALICO 400W - FORNECIMENTO E INSTALACAO

A fixação dos aparelhos de iluminação deverá ser sempre rígida e deverão ser instalados de maneira que seu peso seja suportado por elementos construtivos (forro, estrutura ou laje).

### 3.11 REFLETOR RETANGULAR FECHADO COM LAMPADA VAPOR METALICO 400 W

Os refletores poderão ser instalados em cruzeta metálica ou fixados na própria estrutura metálica da quadra. Deverão ter sua carcaça interligada ao condutor terra.

Os refletores deverão ser posicionados e direcionados de forma que a projeção da luz ao longo da quadra aconteça de forma uniforme e eficiente.

A fixação dos aparelhos de iluminação deverá ser sempre rígida e deverão ser instalados de maneira que seu peso seja suportado por elementos construtivos (forro, estrutura ou laje).

## QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO

### 3.12 QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO

O Quadro de Distribuição deve ser construído em chapa de aço com pintura eletrostática ou Termoplástico Isolante. Quando estiver em local acessível ao público deve ter porta basculante dotada de fechadura tipo Yale ou dispositivo com cadeado.

O Quadro deve conter barramentos separados e adequadamente fixados para distribuição de condutor de proteção (terra e neutro). Os barramentos de distribuição de neutro devem ser isolados dos outros elementos do quadro, inclusive da sua carcaça, e devem permitir a firme ligação dos condutores por meio de conectores apropriados.

O quadro deverá possuir espelho ou sobretampa, para que as partes energizadas (barramento e terminais) não fiquem acessíveis, mesmo com a tampa principal do quadro aberta.

Toda fiação interna deverá ser bem acomodada, de tal forma a apresentar boa estética, observando sempre se os cabos não estão excessivamente pressionados contra a carcaça/disjuntores e identificados com anilhas plásticas. Não serão permitidas emendas dentro do quadro. Utilizar terminais de compressão em todas as conexões, podendo ser pré-isolados para cabos até 10 mm<sup>2</sup> e demais, terminais não isolados.

As amarrações dos fios e cabos, dentro dos quadros de distribuição, deverão ser afixadas com abraçadeiras plásticas. Os quadros deverão ser instalados nos locais indicados no Projeto Elétrico.

Nos quadros em material termoplástico que não possuem barramento de fases fixo, para a distribuição dos circuitos que não excedam 63A de corrente máxima, deverão ser utilizados barramentos tipo pente para conexão dos disjuntores, como os mostrados abaixo.

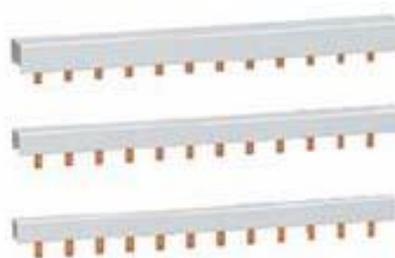


Figura 2: Barramento tipo Pente para conexão de disjuntores modulares.

**3.13 DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR DE 10 ATE 50A**

Disjuntor destinado a proteção geral do quadro de distribuição, conforme indicado no diagrama unifilar.

O disjuntor geral deverá ter corrente de curto circuito de 3kA, curva de disparo B ou C, e possuir nível de proteção Classe 1 ou 2 quanto a corrente de abertura.

A capacidade nominal de corrente deverá ser próximo à corrente calculada em projeto, conforme indicação no diagrama unifilar.

Os bornes de ligação deverão ser adequados para a ligação de cabos nas bitolas do alimentador especificado.

**3.14 DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32A**

Disjuntores destinados a proteção e comando dos circuitos parciais de iluminação e tomadas da quadra poliseportiva.

O disjuntores parciais deverão ter corrente de curto circuito de 3kA, curva de disparo B ou C, e possuir nível de proteção Classe 1 ou 2 quanto a corrente de abertura.

A capacidade nominal de corrente deverá ser próximo à corrente calculada em projeto, conforme indicação no diagrama unifilar.

Os bornes de ligação deverão ser adequados para a ligação de cabos nas bitolas do condutor especificado.

**3.15 MURETA EM ALVENARIA PARA ABRIGO DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO. MÍN. 0,80X1,50M (LXH)**

A mureta em alvenaria deverá ser construída no limite do lote da Unidade Escolar com o passeio público de forma que fique de fácil acesso aos técnicos da concessionária efetuar leitura e medição de energia, bem como outras verificações.

As medidas mínimas serão de 0,80m de largura por 1,50m de altura e deverá apresentar cobertura com acabamento na parte superior para proteção contra intempéries.

**ATERRAMENTO****3.16 HASTE COPPERWELD 5/8" X 3,0M COM CONECTOR**

As hastes de aterramento deverão possuir núcleo de aço carbono SAE 1010/1020 com revestimento de cobre eletrolítico de pureza mínima de 99,9% sem traços de zinco.

A dimensão de cada haste poderá variar em seu comprimento até o tamanho final entre 2,40m a 3,0m. O diâmetro nominal será de 5/8", e a espessura nominal da camada de cobre deverá ser de 254 microns (10 mils).

**3.17 CABO DE COBRE NU 10MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO**

Cabo a ser utilizado na malha de aterramento a ser executada próximo ao quadro de distribuição de energia.

Este aterramento deverá ser interligado às malhas de aterramento através do barramento de terra no quadro de distribuição.

Os condutores deverão obedecer às normas vigentes de fabricação de fios e cabos elétricos de baixa tensão (NBR 6148, NBR 7288).

Os condutores deverão ser instalados de forma a evitar que sofram esforços mecânicos incompatíveis com sua resistência, isolamento ou revestimento.

Todos os condutores deverão ser instalados de maneira que, quando completada a instalação, o sistema esteja livre de curto-circuito e correntes de fuga.



## CAIXAS DE PASSAGEM

### **3.18 CAIXA DE PASSAGEM 40X40X50 FUNDO BRITA COM TAMPA**

As caixas de passagem deverão ser confeccionadas em alvenaria com acabamento em reboco desempenado liso interno e nas beiradas externas. Deverá possuir tampa de vedação para evitar exposição à chuva e entrada de pequenos animais.

Para evitar a tração desnecessária de cabos, os mesmos deverão dar uma volta de folga dentro das caixas de passagem.

O fundo das caixas de passagens deverá possuir uma camada de, no mínimo, 10 (dez) centímetros de brita ou seixo para drenagem fluvial.

Os eletrodutos deverão ser instalados a uma altura entre 25 a 30 cm do fundo da caixa de passagem.

### **3.19 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4,0 MM<sup>2</sup>, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2015**

Cabo a ser utilizado nos circuitos de alimentação de energia para o quadro de distribuição de energia da quadra. Saindo do quadro geral de proteção ou do padrão de energia da Unidade Escolar.

Os condutores deverão obedecer às normas vigentes de fabricação de fios e cabos elétricos de baixa tensão (NBR 6148, NBR 7288).

Os condutores deverão ser instalados de forma a evitar que sofram esforços mecânicos incompatíveis com sua resistência, isolamento ou revestimento.

Todos os condutores deverão ser instalados de maneira que, quando completada a instalação, o sistema esteja livre de curto-circuito e correntes de fuga.

### **3.20 ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2015**

Este eletroduto será utilizado para encaminhamento dos cabos dos circuitos elétricos que saem do quadro de distribuição geral, passam pelas caixas de passagens, e chegam até o quadro de distribuição da quadra.

O lançamento dos eletrodutos deverão seguir os traçados do projeto, visando minimizar o quantitativo de cabos e dutos. No caso onde a área interna não for suficiente para lançamento dos cabos especificados poderá ser avaliado a utilização de um eletroduto de seção maior.

## OBSERVAÇÕES FINAIS

Não está previsto neste memorial a especificação e o quantitativo dos cabos e eletrodutos de alimentação do quadro de distribuição de energia da quadra, uma vez que se faz necessário conhecer a distância do quadro até o ponto de derivação dos condutores de alimentação. Estes cabos e eletrodutos deverão ser considerados quando conhecido o local de instalação da quadra e respectiva distância ao quadro geral ou padrão de energia para derivação da alimentação.

Qualquer serviço adicional, não previsto nas especificações técnicas ou no projeto, só poderá ser executado com autorização da fiscalização.

Após a conclusão de todos os trabalhos, a fiscalização fará uma inspeção final, constatando a fidelidade de construção aos seus desenhos executivos e às respectivas especificações.

**4. SERVIÇOS COMPLEMENTARES****4.1 – LIMPEZA FINAL DA OBRA**

Limpeza geral de quadra poliesportiva

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, isenta de respingos de pintura e argamassa.

Após execução dos serviços de limpeza geral da obra, não será aceito sob nenhuma hipótese restos de material e/ou entulho na mesma.

Será exigido pela Fiscalização o Diário de Obras, onde deverão ser lançados todos os serviços e/ou alterações, que porventura, ocorram, com assinatura dos responsáveis.

**OBSERVAÇÕES FINAIS**

**As marcas dos elementos especificadas e mencionados neste Projeto devem ser entendidas como sugestão, podendo ser escolhidas outras similares cujo funcionamento ofereça qualidade igual ou superior à dos indicados, tudo deve ser seguido de acordo com as normas legais.**

Qualquer serviço adicional, não previsto nas especificações técnicas ou no projeto, só poderá ser executado com autorização da fiscalização da Diretoria de Infraestrutura e Obras.

Após a conclusão de todos os trabalhos, a fiscalização fará uma inspeção final, constatando a fidelidade de construção aos seus desenhos executivos e às respectivas especificações.

Sendo estas as informações.

Palmas, 27 de julho de 2016.

Ass.: \_\_\_\_\_  
**VÂNIA DALLA ROSA**  
Arquiteta e Urbanista  
CAU N° A64445-5  
Mat.:

Ass.: \_\_\_\_\_  
**Leonardo Marcus de Santana**  
Engenheiro Eletricista  
CREA: n°. 11349/D-GO  
Mat.: 11503009-1



## ESPECIFICAÇÕES MEMORIAL DESCRITIVO – 2 RAMPA

**Obra:** Construção de rampa de acesso a quadra poliesportiva, na Escola Estadual Prof. Alcides Rodrigues Aires.

**Local:** Porto Nacional-TO.

**Área Construída:** 46,70 m<sup>2</sup>

### PREFÁCIO

#### FINALIDADE

Este memorial descritivo em conjunto com as especificações contidas nos projetos e orçamento anexos, determina a fixação das condições técnicas gerais e específicas dos serviços a executar na **Construção de rampa de acesso a quadra poliesportiva, na Escola Estadual Prof. Alcides Rodrigues Aires**, localizada em Porto Nacional/TO.

#### CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

A execução dos serviços será realizada rigorosamente em conformidade com os projetos e especificações deste memorial, não podendo ser inserida qualquer modificação sem a autorização por escrito da fiscalização.

A empresa contratada deve orçar a obra, considerando todos os serviços e materiais necessários à execução dos serviços definidos em projeto e especificações técnicas, pois os quantitativos e valores da planilha orçamentária em anexo são apenas indicativos.

O andamento da obra e todas as ocorrências deverão ser registrados no Diário de Obras. A elaboração e a manutenção do Diário de Obras são de responsabilidade da contratada.

#### PROJETOS

Manter obrigatoriamente na obra, no mínimo um conjunto completo dos projetos atualizados, composto de desenhos desenvolvidos de acordo com as normas técnicas brasileiras.

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

Será mantida na obra pela Empresa Contratada a Placa da Obra nominativa dos serviços, contendo todos os dados dos serviços, inclusive identificação dos profissionais envolvidos, em locais previamente determinados;

É de responsabilidade da empresa contratada, executar todas as instalações provisórias necessárias, alojamentos, refeitórios, depósitos, escritório para fiscalização e administração, destinada ao atendimento das necessidades durante a execução dos serviços;

Manter, durante a execução dos serviços, a vigilância da mesma e a proteção e conservação dos serviços executados até sua entrega definitiva à Secretaria Estadual da Educação, Juventude e Esportes.

A CONTRATADA deverá manter obrigatoriamente na obra, no mínimo um conjunto completo dos projetos atualizados, composto de desenhos, caderno de especificações técnicas, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

Deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas do serviço, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho.



Deverão ser fornecidos todos os Equipamentos de Proteção Individual necessário e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas dos serviços, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho.

É obrigatório aos operários o uso de equipamentos individuais de segurança. Deve ser garantida a segurança das propriedades vizinhas e áreas públicas.

Manter no local de execução dos serviços a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução de obra devidamente anotada no CREA ou CAU e o 'DIÁRIO DE OBRA' com folhas triplas devidamente numeradas e assinadas pelas partes, onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicações técnicas, início e término das etapas de serviços, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, assuntos que requeiram providências das partes, recebimento de materiais com quantidade e qualidade de acordo com os projetos, propostas, etc.;

Proceder, ao final dos serviços, à desmobilização das instalações provisórias dos canteiros, limpeza e remoção do material desnecessário e (ou) indesejável.

## **CONSTRUÇÃO DE RAMPA DE ACESSO A QUADRA POLIESPORTIVA**

### **1.1- SERVIÇOS PRELIMINARES**

#### **1.1.1 – Locação Convencional de Obra, Através de Gabarito de Tabuas Corridas Pontaletadas, com Reaproveitamento de 10 Vezes.**

A locação do gabarito da obra deverá ser executada em perfeita harmonia com o projeto de fundações, seguindo o eixo dos Tubulões e das sapatas. Sua instalação deverá ser feita através de tábuas corridas pontaletadas, com reaproveitamento de 10 vezes e obedecer a uma distância mínima de 1,00 m para fora de cada lado do eixo Tubulões e das sapatas, permitindo assim um melhor funcionamento na execução das escavações destas fundações.

### **2.2- INFRAESTRUTURA/SUPERESTRUTURA**

#### **2.2.1- Aterro interno (edificações) compactado manualmente - a cada 20cm**

O aterro deverá ser executado com material de 1ª cat. livre de compostos orgânicos e pedras, sendo adequadamente molhado e energicamente apilado, fazendo com que o mesmo, se torne uma base extremamente rígida.

#### **2.2.2- Concreto FCK = 20 Mpa, virado em betoneira, sem lançamento**

O cimento utilizado deverá estar em perfeito estado de conservação, pois, na presença de umidade tem-se o início de pega e conseqüentemente a perda do material.

A armazenagem do material deverá ser da seguinte forma: apoiado em estrado de madeira, com altura de 10 centímetros e espaçado 10 centímetros da parede, onde a pilha deverá possuir no máximo 10 unidades.

As fundações serão executadas em concreto armado com Fck = 20 Mpa (Tubulão - diâmetro igual a 60 cm), conforme especificado no projeto estrutural. As bases dos Tubulões deverão passar por um processo de apiloamento (compactação) com lastro de brita 1, onde posteriormente serão armadas, enformadas e concretadas. A altura ficará restrita à cota de arrasamento, conforme projeto estrutural.

A execução do concreto obedecerá rigorosamente ao detalhamento estrutural relativo à resistência característica devendo garantir o adensamento e cura adequada. O concreto deverá ser misturado em betoneiras, após o lançamento o concreto deverá ser vibrado com equipamento adequado (vibrador elétrico de 32 mm), para retirar o ar incorporado. Durante o adensamento tomar-se-ão as precauções necessárias para que não se



formem nichos ou haja segregação dos materiais, evitando também a vibração da armadura para que não se formem vazios ao seu redor, com prejuízo da aderência.

Os materiais miúdos e graúdos (pedra britada ou seixo agregada ao concreto) deverão estar isentos de substâncias nocivas à sua utilização, tais como mica, torrões de argila, matéria orgânica, e outras. Deverão ser previstas as passagens das instalações quando existentes.

O concreto deverá ser lançado logo após o amassamento, não sendo permitido entre o fim deste e o lançamento, intervalo superior à uma hora. Em nenhuma hipótese, se fará o lançamento após o início da pega. Não sendo admitido, sob qualquer alegação o uso de concreto remisturado.

O adensamento deverá ser cuidadoso para que o concreto preencha todos os recantos da forma.

A proteção contra a secagem prematura, pelo menos durante os 7 (sete) primeiros dias após o lançamento do concreto, poderá ser feita mantendo-se umedecida a superfície. A cura começará tão logo o concreto tenha endurecido o suficiente para que não ocorram danos devido ao umedecimento da superfície.

As imperfeições apresentadas na superfície do concreto, tais com reentrâncias, saliências, buracos ocasionados por segregação de materiais, etc. Serão preparadas conforme determinação do Responsável Técnico.

### **2.2.3- Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas .AF 2015**

Antes de executar o lançamento do concreto, deverá ser tomado o cuidado para que o local de aplicação dele esteja limpo e isento de matéria orgânica.

O concreto será lançado de acordo com as normas da ABNT, de modo que se garantam as características previstas de adensamento e trabalhabilidade necessárias à perfeita concretagem dos elementos da estrutura.

Após o lançamento o concreto deverá ser vibrado tomando o cuidado para não vibrar a armadura podendo assim criar bolhas de ar em seu redor.

### **2.2.4- Forma tabua para concreto em fundação c/ reaproveitamento 5x:**

A forma será executada em madeira (tábuas inteiras ou aglomerados resinados) garantindo total estanqueidade e rigidez. A ferragem será mantida afastada das formas por meio de pastilhas de concreto de igual ou maior resistência do concreto a ser executado. Não se admitirá tacos de madeira como espaçadores.

Para as vigas deverão ser utilizadas formas laterais com altura especificada no projeto de fundação, com dimensões já citadas no item anterior. As formas deverão ser montadas de modo a proporcionar estrutura nas dimensões exatas indicadas no projeto. Deverão ser cuidadosamente montadas, evitando-se tanto as imperfeições nas superfícies da estrutura concretada quanto escorrimento da nata de concreto.

### **2.2.5- Armação de aço ca-60 diam. 3,4 a 6,0mm.- fornecimento / corte (c/perda de 10%) / dobra / colocação.:**

A armadura secundária com aço CA-60B (estribos), será executada com ferragem de primeira linha, livre de ferrugem e sinais de reutilização. Deverão ser montados de acordo com o projeto estrutural nas vigas baldramas com espaçamento a cada 16 cm, com ferro de diâmetro igual a 5mm. Deverão ter ganchos retos á 90° de comprimento 10 vezes o diâmetro do estribo.

### **2.2.6- Armação aço ca-50, diam. 6,3 (1/4) à 12,5mm(1/2) -fornecimento/ corte(perda de 10%) / dobra / colocação.:**



A armadura principal será executada conforme projeto estrutural, nas estacas isoladas e nas vigas baldrames.

O arranque dos pilares será executado com ferragem de diâmetro igual a 10mm até o nível de arrasamento da estaca acrescida de 40 cm acima do nível da mesma para o devido arranque dos pilares..

Nas vigas baldrames, deverão ser montadas com 4 barras, 2 na face superior com diâmetro igual a 8.0mm e 2 na face inferior da viga com diâmetro igual a 8.0m, sendo que as mesmas deverão ter ganchos retos á 90° com comprimento no mínimo de 10 vezes o diâmetro.. Não deverão ser aceitas barras com ferrugem e sinais de reutilização. Não serão admitidas emendas de barras de aço não previstas em projeto.

As armaduras deverão garantir recobrimento de 2.5cm. Para manter o posicionamento da armadura e durante as operações de montagem, lançamento e adensamento do concreto, é permitido o uso de fixadores e espaçadores (pastilhas de concreto de igual fck ou maior), desde que fique garantido o recobrimento mínimo preconizado no projeto e que essas peças sejam totalmente envolvidas pelo concreto.

### **2.3 – VEDAÇÃO:**

#### **2.3.1– Alvenaria embasamento tijolo cerâmico furado 09x19x29 cm:**

As alvenarias serão executadas em tijolos cerâmicos furados com 6 furos e espessura de 9cm (*cutelo*), assentados sobre uma junta de amarração em argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia no traço 1:4, com espessura final de 10mm, adequando-se aos processos estruturais descritos e deverão garantir perfeito acabamento, prumo, nivelamento e alinhamento.

Os tijolos deverão apresentar coloração uniforme, sem empenamento ou bordas salientes, e sem cantos quebrados ou rachaduras.

### **2.4– REVESTIMENTOS**

#### **2.4.1– Chapisco aplicado tanto em pilares e vigas de concreto como em alvenarias de paredes internas, com colher de pedreiro. argamassa traço 1:3 com preparo manual:**

As muretas deverão ser chapiscadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 aplicado sobre parede úmida com espessura máxima de 5mm.

Para aplicação do chapisco, a base deverá estar limpa, livre de pó, graxas, óleos, eflorescências, materiais soltos, ou quaisquer produtos que venham prejudicar a aderência. Recomenda-se lavar a superfície com água.

O chapisco será no traço 1:3 (cimento e areia media), espessura 0,5cm, preparo manual da argamassa.

A aplicação do chapisco deverá ser realizada por aspersão vigorosa da argamassa, continuamente sobre toda área da base que se pretende revestir.

#### **2.4.2– Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicada manualmente em faces internas de paredes de ambientes com área maior que 10m2, espessura de 20mm, com execução de taliscas:**

O emboço só será iniciado após a pega completa entre as alvenarias e chapiscos com argamassa mista de cimento, cal e areia fina Traço 1:2:8, Espessura = 2,0 cm (A espessura máxima admitida para revestimento é de 20mm. segundo a **NBR 13749**).

Usar guias para sarrafeamento, espaçadas no mínimo 2 m. Após a execução das guias ou mestras deverá ser aplicada a argamassa, entre as guias, em camada uniforme de



espessura nivelada, fortemente comprimida sobre a superfície a ser revestida, com auxílio da colher de pedreiro.

Retirar o excesso e regularizar a superfície com no mínimo 3 passagens do sarrafo. Em seguida, as depressões deverão ser preenchidas mediante novos lançamentos da argamassa nos pontos necessários, repetindo-se 3 operações até conseguir uma superfície cheia e homogênea.

## 2.5- PISO:

### 2.5.1- Execução de passeio (calçada) em concreto 12mpa, traço 1:3:5 (cimento/areia/brita), preparo mecânico, espessura 7cm, com junta de dilatação em madeira, incluso lançamento e adensamento

O piso da rampa deverá ser executado com juntas de dilatação discreta, horizontal a cada 1m, o tamanho do piso encontra-se especificado no projeto, com um lastro de concreto de 12 MPa e 7 cm de espessura. Terá acabamento superficial desempenado e esponjado com inclinação necessária para escoamento das águas pluviais e de limpeza.

## 2.6- PINTURA

### 2.6.1- Paredes

#### 2.6.1.1- Pintura Esmalte à base d'água, 2 Dem. C/ Fundo Sobre parede:

As paredes (guarda corpo) da rampa, serão pintadas em esmalte sintético a base de água na cor palha acetinado, devendo ser seguida a orientação do fabricante quanto ao preparo da superfície, aplicação e secagem da tinta.

#### 2.6.1.2- Pintura esmalte fosco, duas demãos, sobre superfície metálica, incluso uma demão de fundo anticorrosivo, utilização de revolver (ar-comprimido).

O corrimão deverá receber fundo anticorrosivo antes da pintura esmalte na cor azul oceano ou movimento ao vento, aplicando-se duas demãos à pistola.

## 2.7- SERVIÇOS COMPLEMENTARES:

### 2.7.1. Corrimão em tubo aço galvanizado 2 1/2" com braçadeira

O corrimão deverá ser executado em perfil tubular metálico, seguindo as normas da ABNT, com tratamento anticorrosivo, com dimensionamento compatível com os vãos apresentados no projeto.

Após ser passado o fundo anticorrosivo na estrutura do corrimão, deverá ser pintado com esmalte sintético em duas demãos na **cor azul movimento ao vento ou oceano**, (Coral, Coralite, Suvinil, Ipiranga ou equivalente) com pistola apropriada.

Os serviços de montagem deverão ser processar dentro de rigorosas condições de prumo, nivelamento e alinhamento, com o emprego de mão-de-obra especializada.

Palmas, 28 de julho de 2016.

---

**VANIA DALLA ROSA**  
Arquiteta e Urbanista  
CAU Nº A 64445-5  
Mat.: 1209418-3



## ESPECIFICAÇÕES MEMORIAL DESCRITIVO – 3 REFORMA

**Obra:** Reforma da Quadra Poliesportiva Padrão Maior 35 x 21 m, na Escola Estadual Prof. Alcides Rodrigues Aires

**Local:** Porto Nacional/TO

**Área Construída:** 735 m<sup>2</sup>

### PREFÁCIO

#### FINALIDADE

Este memorial descritivo em conjunto com as especificações contidas nos projetos e orçamento anexos, determina a fixação das condições técnicas gerais e específicas dos serviços a executar na **Reforma da Quadra Poliesportiva Padrão Maior 35 x 21 m, na Escola Estadual Prof. Alcides Rodrigues Aires**, localizado em Porto Nacional/TO.

#### CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

A execução dos serviços será realizada rigorosamente em conformidade com os projetos e especificações deste memorial, não podendo ser inserida qualquer modificação sem a autorização por escrito da fiscalização.

A empresa contratada deve orçar a obra, considerando todos os serviços e materiais necessários à execução dos serviços definidos em projeto e especificações técnicas.

O andamento da obra e todas as ocorrências deverão ser registrados no Diário de Obras. A elaboração e a manutenção do Diário de Obras são de responsabilidade da contratada.

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

Será mantida na obra pela Empresa Contratada a Placa da Obra nominativa dos serviços, contendo todos os dados dos serviços, inclusive identificação dos profissionais envolvidos, em locais previamente determinados;

É de responsabilidade da empresa contratada, executar todas as instalações provisórias necessárias, alojamentos, refeitórios, depósitos, escritório para fiscalização e administração, destinada ao atendimento das necessidades durante a execução dos serviços;

Manter, durante a execução dos serviços, a vigilância da mesma e a proteção e conservação dos serviços executados até sua entrega definitiva à Secretaria Estadual da Educação, Juventude e Esportes.

A CONTRATADA deverá manter obrigatoriamente na obra, no mínimo um conjunto completo dos projetos atualizados, composto de desenhos, caderno de especificações técnicas, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

Deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas do serviço, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho.

Deverão ser fornecidos todos os Equipamentos de Proteção Individual necessário e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas dos serviços, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho.

É obrigatório aos operários o uso de equipamentos individuais de segurança. Deve ser garantida a segurança das propriedades vizinhas e áreas públicas.

Manter no local de execução dos serviços a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução de obra devidamente anotada no CREA ou CAU e o 'DIÁRIO DE OBRA' com folhas triplas devidamente numeradas e assinadas pelas partes, onde serão feitas as



anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicações técnicas, início e término das etapas de serviços, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, assuntos que requeiram providências das partes, recebimento de materiais com quantidade e qualidade de acordo com os projetos, propostas, etc.;

Proceder, ao final dos serviços, à desmobilização das instalações provisórias dos canteiros, limpeza e remoção do material desnecessário e (ou) indesejável.

## **B. ITEM I – REFORMA:**

### **REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA (BL-3)\_Área: 781,03 m<sup>2</sup>**

#### **1 – SERVIÇOS PRELIMINARES**

##### **1.1 – Remoção de Fios Isolados**

Antes da remoção das fiações existentes, se faz necessário verificar se a rede elétrica está devidamente desligada. Serão removidas as fiações, juntamente com as tubulações fixadas. Todo o material removido deverá permanecer sob a guarda da Diretoria da Unidade Escolar que definirá sua finalidade.

##### **1.2 – Remoção de Eletroduto PVC Rígido**

Serão removidos todos os eletrodutos de PVC Rígidos existentes da Quadra Poliesportiva a ser coberta, em conformidade com adequações. Todo o material removido deverá permanecer sob a guarda da Diretoria da Unidade Escolar que definirá sua finalidade.

##### **1.3 – Remoção de Luminárias c/ Braço para Poste (Projetores)**

A empresa deverá executar a remoção de todas as luminárias da quadra de esportes, as mesmas não serão reaproveitadas. Todo o material removido deverá permanecer sob a guarda da Diretoria da Unidade Escolar que definirá sua finalidade.

##### **1.4 – Remoção de Poste de concreto armado 5m com Munck**

Serão removidos todos os postes de concreto que atualmente são responsáveis pela sustentação das luminárias da quadra, os mesmos não serão reaproveitados.

##### **1.5 – Retirada de tela de alambrado S/ mourão**

A empresa deverá executar a remoção das telas de alambrados danificadas para reposição de novas telas.

##### **1.6 – Retirada de fissuras do reboco**

A empresa deverá executar a retirar do reboco danificado nos dois lados, em torno das rachaduras e trincas, (cerca de 10cm para cada lado a partir do eixo da rachadura) e fazer a limpeza do local e lavagem com água na mureta. Reboco traço 1:3 (cimento e areia média não peneirada), base para tinta acrílica, preparo manual da argamassa.

#### **CARGA/TRANSPORTE**

##### **1.7 – Carga manual de entulho em caminhão basculante 6 m<sup>3</sup>**

Entulhos resultantes de demolições, retiradas, remoções, quebras ou qualquer outro tipo de destroços deverão ser retirados do interior da obra de forma manual.

Os materiais que tiverem condições de reaproveitamento e valor comercial deverão ser armazenados em local conveniente, seguro e longe dos alunos e funcionários, assim evitando



possíveis acidentes. Podendo somente ser retirados com autorização da diretoria da unidade escolar. Porém os que não tiverem condições de reaproveitamento e nem valor comercial deverão ser armazenados temporariamente em local apropriado, na saída adotada com a melhor logística para posteriormente serem carregados em caminhões.

A execução deste serviço deverá ser orientada por profissional habilitado, utilizando equipamentos de segurança e obedecendo as recomendações da norma NR-18 (Norma de Segurança do Trabalho).

### **1.8 – Transporte Local com Caminhão Basculante 6 m<sup>3</sup>, Rodovia Pavimentada (para Distâncias Superiores a 4 km)**

Os materiais que não tiverem condições de reaproveitamento serão considerados entulhos, devendo estes ser transportados e despejados para fora da obra, nos locais devidamente licenciados pelos órgãos de controle ambiental.

## **6. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

As marcas dos elementos quando especificadas no projeto devem ser entendidas como sugestão, podendo ser escolhidas outras similares cujo funcionamento ofereça qualidade igual ou superior à dos indicados.

Os cabos, tomadas, luminárias e interruptores antigos (caso existam) serão removidos e em hipótese alguma deverão ser reutilizados. Os mesmos deverão ser entregues à diretoria da escola para a destinação devida.

### **CABOS E ELETRODUTOS**

Os condutores de alimentação do quadro geral serão de isolamento duplo, 0,6/1kV, do tipo Sintenax Anti-flam, Afumex, ou similar.

As emendas e derivações com cabos acima de 10 mm<sup>2</sup> somente poderão ser executadas por meio de dois conectores tipo split-bolt. Só serão permitidas emendas dentro de caixas de passagem, devendo ser bem isoladas com fita isolante de alta fusão de boa qualidade. Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, emendas dentro de eletrodutos.

É OBRIGATÓRIO seguir as cores de condutores indicadas abaixo em atendimento à NBR5410:

- Condutor Fase – Vermelho ou Preto
- Condutor Neutro – Azul
- Condutor Terra – Verde
- Condutor Retorno – Branco ou Amarelo

### **6.1 TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2015**

As tomadas baixas deverão ser instaladas a 30 centímetros do piso acabado. As tomadas médias deverão ser instaladas a 1,10m do piso e as tomadas altas deverão ser instaladas a 30 centímetros do forro.

Os interruptores e tomadas, deverão atender ao novo padrão brasileiro (conforme a Norma ABNT-NBR 14.136), bem como placas 4 x 2" e 4 x 4".

Todos os pontos de tomada deverão ser providos do terceiro condutor "terra".

## **3 – PINTURA**

### **3.1 – PAREDES**

#### **3.1.1 – Remoção de pintura PVA/Acrílica**



A empresa deverá fazer a remoção de pintura PVA/acrílica (remoção de tinta a óleo ou PVA) através de lixamento completo de modo a permitir a aplicação perfeita de nova camada.

### **3.1.2 – Emassamento com massa acrílica para ambientes internos/externos, duas demãos**

A empresa na execução do emassamento de paredes internas com massa acrílica, indicado para nivelar e corrigir imperfeições em qualquer superfície de alvenaria para posterior aplicação de pintura acrílica. Deve ser aplicado sobre uma superfície firme, limpa, seca, sem poeira, gordura, sabão ou mofo. Para superfícies excessivamente absorventes, deve-se aplicar um fundo selador anterior ao emassamento. O uso de mão-de-obra habilitada e com uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

O procedimento para execução deve ser aplicado com a desempenadeira de aço ou espátula sobre a superfície em camadas finas e sucessivas. Aplicada a 1ª demão, após um intervalo mínimo de 8 a 10 horas, ou conforme orientação do fabricante, a superfície deve ser lixada, com lixa de grão 100 a 150, a fim de eliminar os relevos; deve-se aplicar a 2ª, demão corrigindo o nivelamento e, após o período de secagem, proceder ao lixamento final.

### **3.1.3 – Pintura esmalte à base d'água 2 demãos c/ fundo s/ parede**

Todas as superfícies a pintar serão minuciosamente examinadas, cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinem, conforme as instruções dos fabricantes das tintas.

A pintura sobre paredes será executada sobre fundo preparador com função isolante, com tinta acrílica e selador acrílico.

### **(3.1.4 e 3.1.5) – Pintura esmalte fosco, duas demãos, sobre superfície metálica, incluso uma demão de fundo anticorrosivo. Utilização de revolver (ar-comprimido).**

Um fator importante para obtenção do tempo máximo de vida de pinturas aplicadas sobre superfície metálica é a sua manutenção periódica sob a forma de retoque de áreas que se mostrem gastas, danificadas ou oxidadas (enferrujadas). Os pontos defeituosos podem ser limpos com palha de aço e feita a aplicação de tinta de fundo antioxidante no local, seguida de repintura. Quando a pintura ainda tiver boa aderência, desempenhando ainda função protetora, mas com algumas áreas danificadas devem ser escovadas com palha de aço e sobre elas aplicada a tinta redutora de fundo. A superfície total a ser pintada tem de estar seca e limpa, isenta de sujeira, poeira, óleo, graxa, eflorescência e partículas soltas. A superfície preparada pode então receber uma demão de pintura. Se as falhas estiverem distribuídas genericamente sobre a superfície, evidenciadas por pontos de ferrugem, descascamento, bolhas e vesículas, ou mesmo por exposição do substrato, torna-se necessária a remoção da pintura velha e a limpeza da superfície podem ser executadas por jateamento de areia até que o substrato esteja na condição denominada metal branco.

As traves do gol deverão ser pintadas na cor branca e as demais estruturas metálicas deverão ser pintadas na cor azul oceano ou azul movimento ao vento.

## **3.2 – PISO**

### **3.2.1 – Lixamento MAN c/ lixa calafate de concreto aparente antigo**

Será executada um lixamento do concreto aparente antigo, logo em seguida feita a pintura, com a demarcação das faixas de jogo.

### **(3.2.2 e 3.2.4) – Pintura acrílica em piso cimentado duas demãos**



A pintura apropriada para pisos cimentados é de acrílica poliesportiva, conforme cores e detalhes indicados no projeto arquitetônico. Entre a aplicação das demãos de tintas observar o tempo de secagem indicado pelo fabricante.

### **3.2.3 – Pintura acrílica de faixas de demarcação em quadra poliesportiva, 5 cm de largura**

Após a pintura concluída, efetuar a demarcação das faixas de jogo, conforme especificada em projeto.

## **4 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES**

### **4.1 – Instalação de tela de alambrado S/ mourão**

Será feita a troca do alambrado danificados pois se encontra em mal estado, logo em seguida instalado um novo. A tela deverá ser devidamente tensionadas e soldada no perfil metálico fixado ao mourão.

## **OBSERVAÇÕES FINAIS**

**A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, isenta de respingos de pintura e salpicos de argamassa. Deverão apresentar funcionamento perfeito todas as instalações, equipamentos e aparelhos, com as instalações definitivamente ligadas às redes de serviços públicos.**

**Após execução dos serviços de limpeza geral da obra, não será aceito sob nenhuma hipótese restos de material e/ou entulho na mesma.**

**Será exigido pela Fiscalização o Diário de Obras, onde deverão ser lançados todos os serviços e/ou alterações, que porventura, ocorram, com assinatura dos responsáveis.**

**Qualquer serviço adicional, não previsto nas especificações técnicas ou no projeto, só poderá ser executado com autorização da fiscalização da Gerência de Manutenção Reforma e Construção.**

Após a conclusão de todos os trabalhos, a fiscalização fará uma inspeção final, constatando a fidelidade de construção aos seus desenhos executivos e às respectivas especificações.

Palmas, 27 de julho de 2016.

---

**VÂNIA DALLA ROSA**  
Arquiteta e Urbanista  
CAU N° A 64445-5  
Mat.: 1209418-2

**ANEXO V**

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO TOCANTINS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES E A EMPRESA....., REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA A EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE À CONSTRUÇÃO DE COBERTURA, REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA E CONSTRUÇÃO DE RAMPA NA ESCOLA ESTADUAL PROF. ALCIDES RODRIGUES EM PORTO NACIONAL – TO.**

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, inscrita no CNPJ sob nº 25.053.083/0001-08, representada por sua Secretária,....., doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa ..... pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., Inscrição Estadual sob nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu titular, o(a) Sr.(a) ....., brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº ..... - SSP-....., CPF nº ....., resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, elaborado de acordo com a minuta examinada pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa, segundo a Lei 8666/93, de empresa especializada em construção civil, para a execução de obra referente à construção de cobertura, reforma de quadra poliesportiva e construção de rampa na Escola Estadual Prof. Alcides Rodrigues em PORTO NACIONAL - TO, com intervenção em uma área de 827,73 m<sup>2</sup>., para atender as necessidades do ÓRGÃO REQUISITANTE, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes da Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2016, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico do órgão requisitante.

**PARÁGRAFO ÚNICO - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a aquisição de serviços no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes da Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2016, com motivação e finalidade descritas no Projeto do órgão requisitante.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO**

A aquisição do serviço obedecerá ao estipulado neste Contrato, como as disposições constantes dos documentos que integram o Processo Licitatório nº 2016.27000.010481 e que independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste mesmo instrumento, no que couber.



### CLÁUSULA TERCEIRA - DA LICITAÇÃO

As aquisições, consubstanciadas no presente contrato, foram objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II, da Lei nº 8.666/93, sob a modalidade Tomada de Preços, conforme Edital, do Processo Licitatório nº 2016.27000.010481, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. Fiscalizar a execução da obra e serviços através de um responsável técnico do Departamento de Obras Educacionais ou terceirizados contratados pela contratante.
- II. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- III. Notificar, por escrito (por meio de carta, e-mail, ofício, parecer técnico e/ou ordem de serviço), o CONTRATADO, a ocorrência de qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços, eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- IV. Sempre que necessário, comunicar aos superiores sobre as ocorrências em tempo hábil para as devidas providências.
- V. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- VI. Efetuar o pagamento até 30 dias após apresentação da medição aferida, da entrega da nota fiscal e das certidões de regularidade fiscal.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I. Antes do início da obra, a CONTRATADA deverá apresentar a relação da equipe técnica que executará a obra, composto por no mínimo um Engenheiro Civil ou Arquiteto, um encarregado ou mestre-de-obras e um administrador do canteiro. Juntamente com a relação da equipe deverá ser apresentado o endereço para correspondências eletrônicas, e-mail, e os números de telefones celulares;
- II. Empregar todos os materiais necessários à execução da obra dentro da técnica adequada e das normas pertinentes, responsabilizando-se pela reposição dos materiais danificados em virtude da má execução dos serviços, incluindo aqueles que deverão ser refeitos;
- III. As despesas referentes ao consumo de água, energia elétrica, telefone etc. correrão por conta da CONTRATADA até o recebimento definitivo da obra.
- IV. As despesas decorrentes do transporte de pessoal administrativo e técnico, bem como de operários contratados, serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- V. O transporte de materiais e equipamentos referentes à execução da obra será de responsabilidade da CONTRATADA.



- VI. As despesas decorrentes de estadas e alimentação de pessoal no local de realização da obra serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- VII. As despesas referentes a cópias de documentos e projetos correrão por conta da CONTRATADA.
- VIII. A CONTRATADA deverá manter obrigatoriamente na obra, no mínimo um conjunto completo dos projetos atualizados, composto de desenhos, caderno de especificações técnicas, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.
- IX. Deverão ser fornecidos, instalados e utilizados os Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas do serviço, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho.
- X. Deverão ser fornecidos todos os Equipamentos de Proteção Individual necessário e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas dos serviços, conforme previsto na NR-06, NR-18 e na Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho.
- XI. Cumprir as legislações federais, estaduais e municipais, bem como seguir as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, diligenciando para que não haja risco de paralisação dos serviços;
- XII. A CONTRATADA deverá manter vigilância 24 horas por dia no canteiro de obras.
- XIII. Fornecer todas as ferramentas, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços;
- XIV. Executar os serviços de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, bem como manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental, fazendo, inclusive, a remoção dos entulhos;
- XV. Manter os empregados da empresa uniformizados com a identificação da empresa e com os devidos equipamentos de higiene e segurança do trabalho;
- XVI. Manter na obra a listagem de todos os empregados, contendo nome, RG e função;
- XVII. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, bem como por aqueles provocados em virtude dos serviços executados e equipamentos empregados;
- XVIII. Substituir o produto ou refazer os serviços, no prazo de 15 (quinze) dias, que, após a entrega e aceite, durante o prazo de garantia, venha a apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que, reincidentes em número igual ou superior a duas vezes, venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou omissão, a Secretaria;
- XIX. Providenciar, às suas custas, o registro do serviço no INSS e nos demais órgãos que exigem;
- XX. Executar o serviço incluindo o fornecimento de materiais de primeira linha, de acordo com os padrões estabelecidos em projeto e memoriais de especificações, e toda e qualquer mão-de-obra, inclusive a especializada, necessárias à execução dos serviços.



- XXI. Fornecer todos os dispositivos e acessórios, materiais, ferramentas, equipamentos e serviços essenciais ou complementares, eventualmente não mencionados nem especificados e/ou não indicados em desenhos e/ou tabelas de acabamento e/ou listas de materiais do projeto, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização da obra;
- XXII. Seguir todos os procedimentos de segurança, tanto para os funcionários, transeuntes e demais pessoas envolvidas no processo, bem como as normas locais, estaduais e federais pertinentes;
- XXIII. Executar sob sua responsabilidade todas as instalações provisórias necessárias, alojamentos, refeitórios, depósitos, escritório para fiscalização e administração, destinados ao atendimento das necessidades durante a execução dos serviços;
- XXIV. Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionados com o fornecimento de materiais e serviços contratados;
- XXV. Providenciar a aprovação, junto aos órgãos competentes, quando couber, de todas as alterações que possam ser feitas nos projetos originais, desde que ouvidos seus autores, arcando com os custos operacionais que der causa a alteração.
- XXVI. Responsabilizar-se por qualquer dano ou destruição que os serviços executados venham a sofrer, até o recebimento definitivo da Secretaria Estadual de Educação e Cultura, bem como por indenizações que possam ser devidas a terceiros, por fatos oriundos dos serviços e fornecimento contratados, mesmo que ocorridos na via pública;
- XXVII. **Deverá ser entregue pelos menos uma via da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução da obra devidamente anotada no CREA ou CAU em até 5 (cinco) dias após a assinatura da ORDEM DE SERVIÇO, sendo que em hipótese alguma o construtor poderá iniciar a obra sem a entrega do referido documento, o qual poderá imputar em multa grave.**
- XXVIII. Manter no local de execução dos serviços o 'DIÁRIO DE OBRA' com folhas triplas devidamente numeradas e assinadas pelas partes, onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicações técnicas, início e término das etapas de serviços, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, assuntos que requeiram providências das partes, recebimento de materiais com quantidade e qualidade de acordo com os projetos, propostas, etc;
- XXIX. Promover o imediato afastamento, após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus empregados que não corresponder à confiança, demonstrar incapacitação técnica ou perturbar a ação da equipe de fiscalização do Departamento de Obras Educacionais e Secretaria da Educação, Juventude e Esportes;
- XXX. Responsabilizar-se pelos encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, assim como indenização que porventura daí originarem e por tudo mais quanto às leis sociais, trabalhistas e fiscais estabelecem;



- XXXI. Fornecer, sempre que solicitado pela Secretaria Estadual de Educação e Cultura, e obrigatoriamente no ato dos pedidos de medição, comprovantes de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução deste contrato;
- XXXII. Requerer junto ao Departamento de Obras Educacionais, da SEDUC-TO, os pedidos de medições, devidamente assinados pelo representante legal da empresa contratada, ou pelo responsável técnico, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte à realização dos serviços, ficando sob a responsabilidade desta, a apresentação da referida medição, em até 15 dias corridos, após a data do recebimento dos requerimentos.
- XXXIII. Reforçar a sua equipe de técnicos no local, se ficar constatada insuficiência da mesma, para permitir a execução dos serviços dentro do prazo previsto;
- XXXIV. Manter, durante a execução dos serviços, a vigilância da mesma e a proteção e conservação dos serviços executados até sua entrega definitiva à Secretaria de Educação e Cultura do Estado do TO e ainda a colocação de placa nominativa dos serviços, contendo todos os dados dos serviços, inclusive identificação dos profissionais envolvidos;
- XXXV. Proceder, ao final dos serviços, à desmobilização das instalações provisórias dos canteiros, limpeza e remoção do material desnecessário e (ou) indesejável;
- XXXVI. Apresentar, ao término dos serviços, antes da sua aceitação definitiva pela Secretaria Estadual de Educação e Cultura, os projetos "as built" (como construído), devidamente acompanhados de memorial descritivo e detalhamento executado, em cd-rom e uma cópia em original;
- XXXVII. Providenciar as liberações provisórias, definitivas e necessárias junto a Concessionária de energia local (Celtins), inclusive aprovação do projeto elétrico da entrada, Órgãos fiscalizadores e ao CREA, arcando com os custos necessários;
- XXXVIII. Apresentar, no final da obra, os comprovantes de pagamento e quitação com as concessionárias de fornecimento de energia elétrica e água potável de todo o período de execução da obra;
- XXXIX. Ao final da obra, antes da sua entrega definitiva, a CONTRATADA deverá apresentar o Manual de Manutenção e Conservação da obra. Este manual terá como objetivo orientar os responsáveis pela Manutenção das Edificações, com relação aos serviços de manutenção predial a serem realizados rotineiramente, com vistas a garantir as boas condições de funcionamento das instalações.
- XL. Até o término da obra, a CONTRATADA deverá providenciar as ligações definitivas de água, energia elétrica, telefone, esgoto e quaisquer outras que se fizerem necessárias.
- XLI. Submeter à aprovação da Fiscalização amostras de todos os materiais e equipamentos a serem empregados na obra, antes de serem aplicados.
- XLII. A CONTRATADA deverá declarar meios alternativos de recebimento de correspondência oficial.



XLIII. Manter as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive qualificação técnica durante todo o período de vigência do contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição dos serviços, o preço total de R\$ ..... (.....).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is), conferida(s) e atestada(s) pelo responsável legal devidamente atestada e da competente liquidação da despesa.

Se o serviço não for prestado conforme especificações, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Nenhum pagamento será efetuado à proponente vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

O contratado tem a obrigação de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal e trabalhista do Fornecedor, e após o recebimento definitivo do objeto, ficando esse ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento.

O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa resultante deste contrato correrá à conta da Classificação Orçamentária consignada n.º 27010.12.368.1156.1086 e 27010.12.368.1156.1086, Natureza de despesa 4.4.90.51 e 4.4.90.51.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES**

A fiscalização de que trata a cláusula sétima do presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço prestado, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste serviço.



### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

PARÁGRAFO ÚNICO - A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela CONTRATADA, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com toda a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;
- IV - Pagamento de multa nos percentuais previstos no edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado na ocorrência de uma das hipóteses no Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE, no prazo de 20 (vinte) dias após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CONTROLE**

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DO FISCAL DO CONTRATO**

Caberá a Contratante a fiscalização dos serviços prestados por meio de servidor competente da SECRETARIA ESTADUAL DA EDUCAÇÃO. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93), ressaltando-se,



ainda, que mesmo atestado o serviço prestado, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste serviço.

#### **CLAUSULA DÉCIMA-SEXTA – DOS SEGUROS CONTRA RISCOS DE ENGENHARIA E COLETIVO CONTRA ACIDENTE DE TRABALHO.**

A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE, no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do Contrato, seguro contra riscos de engenharia com validade para todo o período de execução da obra, o qual deverá cobrir eventuais prejuízos de origem súbita e imprevista por qualquer causa, inclusive as avarias causadas por erros de projetos, desentulho e despesas extraordinárias.

Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a CONTRATADA responderá pelos danos e prejuízos que, eventualmente, causar à coisa pública, propriedades ou posse de terceiros, em decorrência da execução da obra.

A CONTRATADA deverá, ainda, na forma da lei, fazer e apresentar, no mesmo prazo estipulado no item anterior, seguro coletivo contra acidentes de trabalho, com validade para todo o período de execução a obra, correndo por sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice, sem prejuízo do seguro obrigatório contra acidentes de trabalho previsto no art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal, e regulado pelas Leis nº 8.212/91 e nº 8.213/91.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA- DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA se obriga a manter durante o período de garantia e assistência técnica dos equipamentos, garantia do fiel cumprimento das obrigações contratuais, correspondente à 5% do valor global do contrato.

A CONTRATADA poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) - Caução em dinheiro;
- b) - Seguro Garantia;
- c) - Fiança Bancária.

Em caso de fiança bancária, deverão constar no instrumento, os seguintes requisitos:

- a) - Prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato;
- b) - Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento a CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) - Expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil; e
- d) - Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

Em se tratando de seguro-garantia, a apólice deverá indicar:

- a) – A CONTRATANTE como beneficiário; e que o seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, no instrumento contratual, inclusive as de natureza trabalhista e/ou previdenciária, até o valor da garantia fixado na apólice;



- b) não será aceita apólice que contenha cláusulas contrárias aos interesses da CONTRATANTE.

O valor da garantia referida no "caput" desta cláusula será atualizado sempre que houver alteração no valor contratual, obrigando-se a Licitante a tomar todas as providências, às suas exclusivas expensas, para assegurar o cumprimento desta obrigação, tempestivamente.

Sem prejuízo das demais hipóteses previstas no contrato e na regulamentação vigente, a Garantia de Execução do Contrato poderá ser utilizada nos seguintes casos:

Quando a CONTRATADA não executar as obrigações previstas, ou ainda quando as executar em desconformidade com o estabelecido;

Quando a CONTRATADA não proceder ao pagamento das multas que lhe forem aplicadas, na forma do contrato e de regulamentos da CONTRATANTE;

Quando a União ou entidade de sua administração direta ou indireta vier a ser responsabilizada em razão da ação ou omissão da CONTRATADA.

Utilizada a Garantia de Execução do Contrato, a CONTRATADA obriga-se a integralizá-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis contando da data em que for notificada formalmente pela CONTRATANTE.

A garantia será liberada no prazo de até 30 (trinta) dias, após o perfeito cumprimento do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente pela variação do índice que remunere a Caderneta de Poupança, no período compreendido entre a data da retenção e a da restituição, adotando-se o critério "pró-rata temporis" para as atualizações nos subperíodos inferiores a 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes CONTRATANTES, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, aos ..... de ..... de 2016.

.....  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADA:

.....  
TESTEMUNHAS:



**MODELO 1**  
**APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Ref.: EDITAL ..... N.º ...../.....

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa Proposta de Preços, detalhada nos documentos anexos, para execução da obra de que trata a ..... nº ...., conforme especificações técnicas constantes no respectivo Edital.

Declaramos expressamente que:

- a) Executaremos as obras e os serviços pelo preço total de R\$...... (preço por extenso), conforme planilha anexa, tomando por base o mês de ..... (mês de referência dos preços que será o da realização da licitação);
- b) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da referida licitação, expressas no Edital e anexos.
- c) Temos pleno conhecimento do local onde serão executadas as obras e os serviços, objeto desta licitação, para o fiel cumprimento das condições de garantia que oferecemos;
- d) Serão de nossa responsabilidade todos os custos relativos à execução do objeto desta licitação, inclusive as obrigações e encargos trabalhistas com o pessoal;
- e) Manteremos válidas e imutáveis todas as condições desta proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;
- f) Comprometemo-nos a não transferir e nem negociar os créditos decorrentes do contrato;
- g) Declaramos ainda, que recebemos os documentos relativos a esta licitação e de que temos ciência do inteiro teor do seu conteúdo e condições;
- h) Declaramos que estamos de acordo com o prazo de execução, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.
- i) Se vencedora, forneceremos, no recebimento da Ordem de Serviço, relação de todo pessoal técnico adequado, acompanhada de declaração individual de disponibilidade para a realização do objeto deste edital, bem como a relação, se necessário, de todas as máquinas, equipamentos e demais ferramentas para uso na execução da obra, como também a apresentação da ART de registro do contrato no CREA/CAU.

Esclarecemos finalmente, que o nosso representante credenciado está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão de Licitação os esclarecimentos e informações adicionais que forem considerados necessários.

Os dados da nossa empresa são:

Razão Social: \_\_\_\_\_;

CNPJ n.º: \_\_\_\_\_;

Inscrição Estadual n.º: \_\_\_\_\_;

Endereço: \_\_\_\_\_;

CEP: \_\_\_\_\_;

Cidade: \_\_\_\_\_;

Estado: \_\_\_\_\_;

Fone: \_\_\_\_\_;

Fax (se houver): \_\_\_\_\_;

E-mail: \_\_\_\_\_.

Local e data

Assinatura e carimbo (do representante legal)

\*Observação: emitir em papel que identifique o licitante.



**MODELO 2**  
**MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – ORÇAMENTO SINTÉTICO**

PLANILHA-MODELO: PROPOSTA DE PREÇO (orçamento sintético)							
(timbre/logo da empresa)							
(objeto do Edital)							
EMPRESA: (nome da empresa)							
DATA: (data da proposta)							
PROPOSTA DE PREÇOS (ORÇAMENTO SINTÉTICO)							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO (R\$)			
				Custo unitário MDO	Custo unitário MAT	Custo unitário Total	TOTAL
SUBTOTAL						xxx	xxx
BDI					xx %	xxx	xxx
TOTAL						xxx	xxx
Sendo:	MDO = Mão - de -Obra; MAT = Material Custo unitário Total= Custo unitário MDO + Custo unitário MAT						



**MODELO 3**  
**MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI**

Ref. .... N.º ..... /..... .  
Proponente: (razão social da empresa proponente)  
Objeto Licitado: (descrição do objeto)

Fórmula proposta:

$$BDI = \frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)}$$

Fonte: Acórdão nº 2369/2011

COMPOSIÇÃO DO BDI		
AC = administração central	xx%	
DF = despesas financeiras	xx%	
S = taxa representativa das despesas de seguro	xx%	
R = risco e imprevistos	xx%	
I = impostos	xx%	
L = lucro	xx%	
IMP = impostos sobre faturamento*		xx%
ISS	xx%	
PIS	xx%	
COFINS	xx%	
<b>BDI**</b>		<b>xx%</b>

soma dos impostos (ISS, PIS, Cofins)

\* aplicação da fórmula proposta.

Obs: considerado ISS = \_\_% sobre MO = \_\_% x \_\_% = \_\_%  
(percentual de ISS conforme legislação vigente)

Município-UF, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



**MODELO 4**  
**MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS**

Ref. .... N.º ..... /..... .  
Proponente: (razão social da empresa proponente)  
Objeto Licitado: (descrição do objeto)

0.2.1.	XXXXXXXXXXXXXX			
CÓD.	DESCRIÇÃO	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL
MÃO-DE-OBRA				
0000	OFICIAL			
0000	SERVENTE			
TOTAL MÃO DE OBRA :				
SERVIÇOS / EQUIPAMENTO				
000	XXXXXXXX			
000	XXXXXXXX			
0000	XXXXXXXXXX			
0000	XXXXXXXXXX			
0000	XXXXXXXXXX			
TOTAL SERVIÇOS / EQUIPAMENTO				
SUBTOTAL :			R\$	
ENCARGOS ( XX % ) :			R\$	
TOTAL :			R\$	

Município-UF, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

-----  
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

**Obs.:** Mão de obra, materiais e equipamentos devem ser discriminados, não sendo suficiente a simples referência a esses itens.



**MODELO 05**  
**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS DE HORISTAS E DE MENSALISTAS**

**Ref.:** .....: Nº \_\_\_\_\_/2013

**Proponente:** (razão social da empresa proponente)

**Objeto Licitado:** (descrição do objeto)

**(não superior aos praticados Tabela SINAPI)**

ENCARGOS SOCIAIS NA CONSTRUÇÃO CIVIL - SALÁRIOS		
m	MENSALIS	
GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS
		%
		PROPOSTO
	A.01 INSS – Artigo 22 Inciso I Lei 8.212/91	
	A.02 FGTS – Artigo 15 Lei 8030/90 e Art. 7º Inciso III CF/88	
	A.03 FGTS – Artigo 2º Lei Complementar 110/01	
	A.04 SESC – Artigo 3º Lei 8.036/90	
	A.05 SENAC – Decreto 2.318/86	
	A.06 INCRA – Lei 7787 de 30/06/89 e DL 1146/70	
	A.07 SEBRAE – Artigo 8º Lei 8029/90 e Lei 8154 de 28/12/90	
	A.08 Salário Educação – Artigo 3º Inciso I Decreto 87.043/82	
	A.09 Seguro Contra os Acidentes de Trabalho/INSS	
	A.10 Seconci	
	Subtotal Grupo A	
GRUPO B - ENCARGOS QUE RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO A		
	B.01 13º salário	
	B.02 Férias (incluindo 1/3)	
	B.03 Auxílio enfermidade	
	B.04 Acidente de Trabalho	
	B.05 Faltas legais	
	B.06 Licença paternidade	
	B.07 Aviso prévio trabalhado	
	B.08 Férias sobre licença maternidade	
	Subtotal Grupo B	



<b>GRUPO C – ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO B</b>	
C.01 Aviso prévio indenizado	
C.02 Indenização adicional	
C.03 Multa sobre FGTS nas rescisões sem justa causa	
Subtotal Grupo C	
<b>GRUPO D – INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE GRUPO B</b>	
D.01 Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do grupo "B"	
Subtotal Grupo D	
<b>GRUPO E – FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO GRUPO E – INCIDÊNCIA SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO</b>	
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre Aviso Prévio Indenizado	
Subtotal Grupo E	
<b>GRUPO F – INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE LICENÇA MATERNIDADE</b>	
F.01 Incidência do Grupo A sobre encargos da licença maternidade	
Subtotal Grupo F	
<b>TAXA TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS</b>	

<b>ENCARGOS SOCIAIS NA CONSTRUÇÃO CIVIL – SALÁRIOS HORÁRIOS</b>		
<b>GRUPO A – ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>	<b>GRUPO A – ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>	<b>% PROPOSTO</b>
A.01 INSS – Artigo 22 Inciso I Lei 8.212/91		
A.02 FGTS – Artigo 15 Lei 8030/90 e Art. 7º Inciso III CF/88		
A.03 FGTS – Artigo 2º Lei Complementar 110/01		
A.04 SESC – Artigo 3º Lei 8.036/90		
A.05 SENAC – Decreto 2.318/86		
A.06 INCRA – Lei 7787 de 30/06/89 e DL 1146/70		
A.07 SEBRAE – Artigo 8º Lei 8029/90 e Lei 8154 de 28/12/90		
A.08 Salário Educação – Artigo 3º Inciso I Decreto 87.043/82		
A.09 Seguro Contra os Acidentes de Trabalho/INSS		
A.10 Seconci		
Subtotal Grupo A		



<b>GRUPO B – ENCARGOS QUE RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO A</b>	
B.01 13º salário	
B.02 Férias (incluindo 1/3)	
B.03 Auxílio enfermidade	
B.04 Acidente de Trabalho	
B.05 Faltas legais	
B.06 Licença paternidade	
B.07 Aviso prévio trabalhado	
B.08 Férias sobre licença maternidade	
Subtotal Grupo B	
<b>GRUPO C – ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO B</b>	
C.01 Aviso prévio indenizado	
C.02 Indenização adicional	
C.03 Multa sobre FGTS nas rescisões sem justa causa	
Subtotal Grupo C	
<b>GRUPO D – INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE GRUPO B</b>	
D.01 Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do grupo "B"	
Subtotal Grupo D	
<b>GRUPO E – FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO GRUPO E – INCIDÊNCIA SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO</b>	
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre Aviso Prévio Indenizado	
Subtotal Grupo E	
<b>GRUPO F – INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE LICENÇA MATERNIDADE</b>	
F.01 Incidência do Grupo A sobre encargos da licença maternidade	
Subtotal Grupo F	
<b>TAXA TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS</b>	

Município – UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa.